SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3348

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO 2023.05.24.1

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO 2023.05.24.1. Partes: O Município de Abaiara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa EMLAB EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA. Objeto: A Aquisição de insumos para realização de exames, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório da Unidade de Saúde São Francisco do Município de Abaiara/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 21 de junho de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e José Hairton Teles dos Santos.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:082F25B4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO 2023.05.24.1

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO 2023.05.24.1. Partes: O Município de Abaiara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: A Aquisição de insumos para realização de exames, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório da Unidade de Saúde São Francisco do Município de Abaiara/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 21 de junho de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Claudio Igor Freitas Gomes.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:0CC7FC19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023

Dispõe sobre o Horário de Trabalho e Expediente no Programa Mais Cidadão, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETAR:

Art. 1º. Fica Estabelecido o horário de expediente no âmbito do Programa Mais cidadão a ser cumprido da seguinte forma: 7:00 horas às 16:00, respeitando-se o intervalado mínimo de 1 (uma) horas para repouso, de forma revezada entre os servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:046A8258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°882/2023/ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUSA MAIA,** portador de CPF: 069.559.173-82, RG: 2007918052-8, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA URBANA - PROGRAMA MAIS CIDADÃO**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de novembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C453B437

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEEL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEEL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EXPORTE E LAZER, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, EM ANEXO**.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS SOLICITAÇÃO DE EXCLARECIMENTO INTEPOSTA POR EMPRESA, VERIFICOU-SE QUE NO PREÂMBULO DO EDITAL (PAG. 446) HOUVE UM EQUÍVOCO NA DATA DA SESSÃO. **ONDE SE LÊ:"11 DE NOVEMBRO DE 2023", LEIA-SE**: "**11 DE DEZEMBRO DE 2023". DEMAIS ARQUIVOS COMO PUBLICAÇÕES E NO PORTAL DO TCE, FOI INFORMADO A DATA CORRETA.** MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 9974-0069. A COMISSÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:4214077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357004482	DIEGO JORGE MAIA LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	3º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:319E51B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1419/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, no que couber e for necessário para aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACOIABA, faz saber que a Câmara Municipal de Aracoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber e for necessário, a aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá delegar suas funções regimentais à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio de instrumentos e meios administrativos e operacionais previstos na legislação federal para sua fiel e efetiva aplicação.

Art. 3º - Será formado um Comitê Gestor com poderes e competências específicas que dispõe a mencionada Lei Complementar 195/2022, cuja composição e demais atribuições serão delimitadas em Decreto Regulamentar.

Art. 4º - O Comitê que prevê o art. 3º terá a atribuição precípua de garantir e efetivar as atividades previstas pelas normativas expendidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, dentro das atribuições, competências, ditames e limites da Lei Complementar 195/2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão vinculadas, sem esgotar a utilização de recursos próprios e suplementados da Cultura Municipal, aos recursos decorrentes da Lei Complementar 195/2022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:84310BFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.10.01.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.11.10.01. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/11/2023 a 08/11/2024. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Sra. Simônica Viana de Freitas Souza, CPF Nº 806.541.773-68; EMPRESA: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - Representante legal, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF Nº 806.541.773-68.

Aratuba/CE, 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B006E191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.21.03.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.11.21.03. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: MARTINS TIMBÓ CONSTRUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/11/2023 a 20/11/2024. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SECRETÁRIO Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Antônio Maycon Varelo Pinheiro, CPF Nº 026.662.743-90; EMPRESA: MARTINS TIMBÓ CONSTRUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - Representante legal, o Sr. MAGELLA PAIVA TIMBÓ, CPF Nº 054.066.263-10.

Aratuba/CE, 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:62741830

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.11.23.01

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.11.23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 - PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE LANCHES, COFFE BREAK, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: DAIANE FREITA SILVA – ME - CNPJ Nº 32.863.576/0001-79. **VALOR GLOBAL:** R$ 23.555,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 23/11/2023 A 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA**- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CPF Nº 803.498.543-00. PELA **CONTRATADA**: DAIANE FREITA SILVA – CPF: 603.277.033-85.

ARATUBA/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:62DFB2DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-001.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.05.27.01-001.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 23/11/2023 a 23/07/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima, CPF n° 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Anderson Souza de Moraes, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FDDB1A86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-003.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.05.27.01-003.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 23/11/202 a 23/07/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Wescley Gomes Santos, CPF n° 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 23 de Novembro de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:460B047D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-002.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.05.27.01-002.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO**

LEGAL: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 24/02/2023 a 24/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Srª. Simônica Viana de Freitas Souza, CPF n° 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D31669E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-004.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.05.27.01-004.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 23/11/2023 a 23/07/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Antônio Aiustrong Paz Paiva, CPF n° 953.519.653-72 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 23 de Novembro de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DF0EB6BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - TP**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM FINS DE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS ENTIDADES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, com data de abertura marcada para o dia 20 de Dezembro de 2023 às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, N° 304, Centro, Aratuba - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Aratuba – CE.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -
Presidente, em 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:224DBCAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023-PE/SRP**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVES NATALINAS CONGELADAS, COM PESO MÍNIMO 3KG E MÁXIMO 5KG CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DAS "FESTIVIDADES NATALINAS" PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ATRAVÉS DO PROGRAMA "NATAL SEM FOME", CONFORME LEI MUNICIPAL 707/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023,** a partir do dia 05 de dezembro de 2023 ás 10:00, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Recebimento das propostas de preços encerrando no dia 15 de dezembro de 2023 às 10:00h. A partir das 10:30h a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672-000, Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com, em 04 de dezembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0C9E34C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.12.2023.1, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.30.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº**01.12.2023.1**, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.11.30.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa CICERO ANTONIO LEITE 03926975300 inscrita no CNPJ sob o nº 32.031.487/0001-66.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022), junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE.**Valor Total:**R$ 9.000,00 (nove mil reais).**Vigência do Contrato:**de 1 (um) mês.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Cícero Antônio Leite.

Assaré/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FD5222C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação n. 2023.12.01.1, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de extensão de Rede de Distribuição MT 13.8 kV (Orçamento n.º 0023011643), visando atender as necessidades do Município de Assaré/CE.**Favorecido:**Companhia Energética do Ceará (ENEL), com o valor estimado de 7.442,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).**Fundamento Legal:**Art. 24, inciso XXII, c/c art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. Presidente da Comissão de Licitação e**Ratificado**pela

SRA. NOEMITA RODRIGUES DA SILVA,
Ordenador Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Assaré/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E4C837EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Agricultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **08.005/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANEALTIMETRICO COM CURVA DE NÍVEL E PERFIL DE 115 KM DAS SEGUINTE COMUNIDADE, JUREMA NOVA, TAPUIO, GROSSOS, VALENÇA II, VALENÇA I, TANQUINHOS, LAGOA DA SERRA, SÍTIO DOS LOPES, MARROCOS, RIACHO DA PENHA, CROATÁ, JUREMA NOVA, QUINIPORÓ, VIDEL, CAPTAÇÃO DO AÇUDE BANABUIÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da **W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 33.263.607/0001-13**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Agricultura Sr. Glauco Fausto de Brito.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CAF6D459

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 04.12.002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um IMÓVEL , próprio para construir, sito a Av. Leão Sampaio, S/N, no município de Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 E: 464.419,14 S: 9.196.683,09 AZIMUTE – 92.00° limitando-se com a Av. Leão Sampaio, seguindo, com uma distância de 123,77m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 E: 464.417,02 S: 9.196.559,33 AZIMUTE – 116.00° e seguindo, limitando-se com Galpão Comercial, com uma distância de 99,18m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 E: 464.327,01 S: 9.196.517,69 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com Rua Projetada, com uma distância de 190,22m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 E: 464.248,40 S: 9.196.690,91 AZIMUTE – 63.00° e seguindo, limitando-se com o terreno de propriedade do Sr. Valdoester Leandro Duarte, com uma distância de 170,92m, chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 20.005,67 m2.
Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se a empreendimento para geração de emprego e renda.
Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R$ 1.068.902,95 (um milhão e sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.
Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 04 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:A935675A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.31.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Prosseguimento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.2. O Pregoeiro Oficial torna público da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.2, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e acessórios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, neste dia 11 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, onde retroagiremos a fase do processo, procederemos com o análise e julgamento da habilitação e demais atos do processo e avanço das fases processuais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 04 de dezembro de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0F181F76

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.11.22.01, a seguir: **Objeto:**Locação de bem imóvel, situado à Rua Antônio Joaquim, nº 156, Conjunto Nassau, Barbalha – CE, destinado ao aluguel social de Maria Degilânia dos Santos, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de

responsabilidade/propriedade da Sra. Maria do Rosário de Abreu Sampaio, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE.**Favorecida:** Maria do Rosário de Abreu Sampaio. **Assistida**: Maria Degilânia dos Santos. **Valor Global:**R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, 23 de novembro de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C5508A14

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.22.01

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.22.01. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Maria do Rosário de Abreu Sampaio. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua Antônio Joaquim, nº 156, Conjunto Nassau, Barbalha – CE, destinado ao aluguel social de Maria Degilânia dos Santos, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sra. Maria do Rosário de Abreu Sampaio.Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Maria do Rosário de Abreu Sampaio e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7C8C3437

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.17.1

Aviso de Julgamento - O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.11.17.1, Sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **CICERO CLEBIO DA SILVA PEREIRA,** vencedora junto ao lote 1, por apresentar melhor preço na fase de disputa, estando em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo ainda, declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alaíde Feitosa, n° 140, Bairro Jardim São Francisco – Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: www.licitabarro.com.br. Barro/CE, 04 de dezembro 2023.

HEITOR FERNANDES FELIX
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:138C9292

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.11.10.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.10.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de benefícios eventuais, na modalidade cestas básicas, regida pela Lei Municipal nº 429/2018, destinado às famílias carentes vulneráveis socialmente e financeiramente, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.889,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Cicero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:9DFDB9C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.04.0001/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **KARINE BEZERRA DE ALENCAR,** portador do CPF nº. 065.756.323-43 e RG nº 20086337453 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **Coordenador Operacional – DAS-04,** junto à Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01(primeiro) de dezembro de 2023, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três(2023).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:1FDC9178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.04.0002/2023.

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº. 23.11.22.0005/2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 23.11.22.0005/2023**.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** a Srª.**ANA KELLY SILVA SOUZA,** portadora do CPF nº. 066.721.093-82 e RG nº 20083868083 SSPDS/CE, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS – DNS-2,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** a Srª. **ANA KELLY SILVA SOUZA,** portadora do CPF nº. 066.721.093-82 e RG nº 20083868083 SSPDS/CE, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS – DNS-3,**j unto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales

OS DEMAIS ITENS MANTÊM-SE INALTERADOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, ao 04(quatro) dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:6885D1D6

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 272.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO RONIGLEIDSON DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 05/12/2023 A 05/12/2023, PARA PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO DA SEDUC JUNTO A CREDE 18, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE RR 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:0C1AABC7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.11.30.36-TP-FG, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº12.527. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, nº 568, Centro, CEP 63.150-000 - Campos Sales – Ceará. DATA DA ABERTURA: 20 de Dezembro de 2023. HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00h.

CAMPOS SALES-CE, 04 de Dezembro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:7625F851

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico N°2023.11.22.34.PE.FME,** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS UNIVERSIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, ficando adiado o cronograma para: Início de acolhimento das propostas: **01 de Dezembro de 2023**, **Abertura das Propostas: 18 de Dezembro de 2023 às 14:00**, Início da sessão de disputa de preços: **18 de Dezembro de 2023 ás 14:30**, através do site **https://compras.m2atecnologia.com.br** Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: **www.tce.ce.gov.br** e **www.campossales.ce.gov.br.** Campos Sales, 04 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:AEBF643A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.23.35-CP-OBR. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA. **Objeto:** CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES **ficando ADIADO** a data de abertura para o dia **04 de Janeiro de 2024, às 9:00 horas**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, n° 587, Centro, Campos Sales/CE, em horário normal de expediente ou através: www.campossales.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Campos Sales, 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:10350021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico N°2023.11.22.33.PE.FME,** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, ficando adiado o cronograma para: Início de acolhimento das propostas: **01 de Dezembro de 2023**, **Abertura das Propostas: 19 de Dezembro de 2023 às 08:00, Início da sessão de disputa de preços: 19 de Dezembro de 2023 ás 08:30**, através do site **https://compras.m2atecnologia.com.br** Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: **www.tce.ce.gov.br** e **www.campossales.ce.gov.br.**

Campos Sales, 04 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:FD5D6764

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços no 2023.12.04.079-TP-SEAGRI, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e material destinado a atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 21 de dezembro de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2ECED059

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
FIXA O DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 037 de 01 de Novembro de 2023.

Fixa o Detalhamento da despesa orçamentária do Município de CROATÁ para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo e, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA

Art.1º - O detalhamento por PROJETOS e ATIVIDADES da despesa orçamentária do Município de CROATÁ para o exercício de 2024 será discriminado nos anexos que acompanham o presente decreto.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de CROATÁ - CE, 01 de Novembro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:3024505D

GABINETE
FICA ESTABELECIDO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO, DOS FUNDOS ESPECIAIS, E DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO N° 039 / 2023, 01 de Novembro de 2023

Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais, e da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Os anexos I deste Decreto estabelecem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal.

§ 1o Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2023, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (sete por cento).

Art. 3° O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2023, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal de que trata o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - O cronograma de desembolso, referido no anexo I deste Decreto, poderá ser alterado por ato da Secretaria de Finanças, mediante solicitação do respectivo órgão.

Art. 4º A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio

fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.
Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CROATÁ, 01 de Novembro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8A15EBA1

GABINETE
FICA ESTABELECIDA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO, DOS FUNDOS ESPECIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO N° 038 / 2023, 01 de Novembro de 2023

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Os anexos I deste Decreto estabelecem a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

§ 1o Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2023, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (oito por cento).

Art. 3° O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2023, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CROATÁ, 01 de Novembro de 2023

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7EC69A24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2023-SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO**, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. **TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.12.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CDCA4301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.12.04.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, para o exercício de 2024. **Início de acolhimento das propostas:** 06 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas; **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 19 de dezembro de 2023, às 9 horas; no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 04 de dezembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:738189A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

Altera a Resolução nº 001/2023, 02 de janeiro de 2023 que constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortim para o biênio 2023/2024 e Revoga a Resolução nº 013/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM – ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o art. 58 do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1ºAs Comissões Permanentes ficam compostas dos seguintes membros:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Presidente: Carlos Alberto Scipião
Relator: Gerardo Correia da Silva Júnior
Membro: Raimundo Tomaz de Souza

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização
Presidente: Gerardo Correia da Silva Júnior
Relator: Orlando da Costa Oliveira
Membro: Diancarlos Monteiro de Souza

Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades.
Presidente: Márcia Vieira dos Santos Nogueira
Relator: Francisco Roberto Barbosa
Membro: Márcia Rocha Guedes Assunção

Art. 2º Revoga a Resolução nº 013/2023, de 20 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 04 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente

RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA
Primeiro Secretário

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Segundo Secretário

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B9849CD6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

Institui o Selo "Empresa Amiga da Mulher" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Mulher", a ser conferido pela Câmara de Vereadores, às empresas que contribuam com ações e projetos em favor da valorização da mulher, na promoção da saúde e defesa dos direitos da mulher.
Art. 2º Para recebimento do selo caberá à empresa:

I - Desenvolver programas de incentivo, auxílio, apoio ou capacitação profissional à mulher;
II - Apresentar carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas, que visem a promoção e os direitos da mulher;
III - Divulgar, na empresa e no seu entorno, políticas e campanhas adotadas na defesa dos direitos da mulher;
IV - Promover campanhas, projetos e ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à saúde da mulher, combate à violência doméstica, qualidade de vida, valorização, empreendedorismo e mercado de trabalho;
V - Incentivar a realização do pré-natal pelas empregadas gestantes;
VI - Manter local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação, incentivando dessa forma o aleitamento materno;
VII - Apoio irrestrito às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física ou tiverem os seus direitos violados no local de trabalho;

VIII - Incentivo à valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho na equiparação.

Art. 3º A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao "Selo Empresa Amiga da Mulher", deverá ser apresentada a Procuradoria Especial da Mulher, que analisará e deliberará sobre a concessão do selo.
Art. 4º A certificação poderá será requerida anualmente, junto a Procuradoria Especial da Mulher, no período de 1º a 30 de novembro;
Art. 5º A certificação ocorrerá em Sessão Solene no mês de março, do exercício seguinte, em data a ser fixada pelo Presidente da Câmara Municipal;
Art. 6º O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta Lei.
Art. 7º A empresa certificada poderá utilizar o Selo em conjunto com a sua logomarca, durante o período de certificação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 04 de dezembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente

RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA
Primeiro Secretário

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Segundo Secretário

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:25E6E794

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 0412.01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso I, do § 2º, da Lei Complementar nº 052/2022, de 28 de março de 2022;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA, com o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 0200573, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento	100%	1.320,00
Quinquênio	5%	66,00
Total dos Proventos		**1.386,00**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 04 de dezembro 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F8FFB95E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-19102301-TP – OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM FAVOR DE MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP COM VALOR TOTAL DE R$ 537.320,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

FRECHEIRINHA/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 2023.12.01.001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-19102301-TP.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
CONTRATADO: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL: R$ 136.490,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUATRO CENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.12.122.0007.2.048/10.03.12.122.0007.2.070 - 3.3.90.39.00.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/12/2023 A 01/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 2023.12.01.002
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-19102301-TP.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL: R$ 164.730,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.0007.2.010 - 3.3.90.39.00.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/12/2023 A 01/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 2023.12.01.003
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-19102301-TP.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL: R$ 134.120,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.10.122.0007.2.080 - 3.3.90.39.00.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/12/2023 A 01/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 2023.12.01.004
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-19102301-TP.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA EPP.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL: R$ 101.980,00 (CENTO E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.08.122.0007.2.102 - 3.3.90.39.00.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/12/2023 A 01/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:C3BF5896

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22031101-TP – OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM FAVOR DE TERRA SANTA CONSTRUÇÕES LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 590.928,63 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). FRECHEIRINHA/CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.04.005
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22031101-TP.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: TERRA SANTA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL: R$ 590.928,63 (quinhentos e noventa mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0501.1.007 - 3.3.90.39.00.
VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES - COMPREEDENDO O PERÍODO DE 04/12/2023 A 04/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:818991C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230348

ORIGEM.....: ALUGUEL SOCIAL Nº 2023.12.01.01-AS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ARISTIDES PEREIRA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SRA. ANDRÉ DOS ANJOS SILVA, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor mensal de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2023 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.620,00

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA....: 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:ACFEF462

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230349

ORIGEM.....: ALUGUEL SOCIAL Nº 2023.12.01.02-AS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO DE LIMA MOITA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2023 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.500,00

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA....: 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CA6A1D77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230350

ORIGEM.....: ALUGUEL SOCIAL Nº 2023.12.01.03-AS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCINILDA SILVA SOUSA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SR. ANTONIO RENAN NASCIMENTO AZEVEDO, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2023 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA....: 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8D430B03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230351

ORIGEM.....: ALUGUEL SOCIAL Nº 2023.12.01.04-AS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SRA. ELIANE MARIA DA SILVA, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2023 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv.

de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA....: 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9A7B8447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 929/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS A "**BANDA DE MÚSICA FRANCISCO ARISTEU MELO ALVES**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CAMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal e Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Groaíras a "BANDA DE MÚSICA FRANCISCO ARISTEU MELO ALVES".
Parágrafo único. O órgão Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 2º. O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as inciativas que visem à valorização e à divulgação da Banda de Música Francisco Aristeu Melo Alves.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3FE09A48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 930/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A **CAMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Turismo – PMT, elaborado pelo Conselho Municipal de Turismo, deste Município.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo é uma ferramenta que tem o objetivo de contribuir com o desenvolvimento da atividade em âmbito municipal e regional, apresentando estratégias e ações voltadas ao incremento e estruturação do turismo no destino.
Art. 2º. Aprova o Plano Municipal de Turismo - PMT para o período de 2023 a 2033, com o objetivo de ordenar as ações governamentais e de orientar a atuação da gestão e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo municipal e regional.
§ 1º O Plano Municipal de Turismo será executado em regime de cooperação com a União, os Estados e a iniciativa privada.
§ 2º O Órgão Municipal do Turismo estimulará e fará parcerias públicas e/ou privadas para o desenvolvimento turístico, em conformidade com o Plano Municipal de Turismo, com o objetivo de fortalecer a gestão descentralizada.
Art. 3º. São metas globais do Plano Municipal de Turismo – PMT:
I – Aumentar a entrada anual de visitantes no Município;
II - Aumentar a receita gerada pelos visitantes no Município;
III - Aumentar o número de viagens de turísticas;
IV – Aumentar o número de vagas para empregos no setor de turismo;
V – Gerar trabalho e renda.

Art. 4º. São diretrizes do Plano Municipal de Turismo:
I - Fortalecimento do turismo local e regional;
II - Melhoria da qualidade e da competitividade no setor de turismo;

Art. 5º. O Plano Municipal de Turismo será executado com base nas linhas de atuação, observados os seguintes objetivos, iniciativas e estratégias:
I - Ordenamento, gestão e monitoramento:
a) Fortalecer a gestão descentralizada do turismo:
1. Estimular o funcionamento e fortalecer o Sistema Municipal de Turismo;
2. Estimular a formação de redes para a gestão do turismo; e
3. Estimular as parcerias no turismo e a gestão compartilhada dos recursos destinados ao turismo;

b) Apoiar o planejamento no turismo, integrado ao setor de segurança pública:
1. Estimular e apoiar o planejamento no turismo em âmbito municipal e regional;
2. Incentivar soluções de segurança pública que envolvam o setor de turismo;

c) Aperfeiçoar a legislação do setor de turismo, com vistas a estruturar a atividade turística, melhorar o ambiente de negócios e estimular os investimentos;

d) Ampliar e aprimorar estudos e pesquisas em turismo:
1. Efetivar e apoiar a estruturação de uma rede de observatórios de turismo em âmbito municipal;
2. Viabilizar a implementação da conta satélite do turismo;
3. Ampliar a divulgação e o acesso às informações e aos dados relacionados com o setor de turismo; e
4. Estimular a realização de estudos, com a finalidade de conhecer os mercados-alvo;

e) Fortalecer e aperfeiçoar o monitoramento da atividade turística local e regional:
1. Padronizar os indicadores de monitoramento do turismo;
2. Monitorar o desempenho da economia do turismo no Município; e
3. Monitorar o ordenamento e a estruturação dos segmentos do setor de turismo e o desempenho das atividades econômicas direcionadas ao turismo;
II - Estruturação do turismo brasileiro:
a) Melhorar a infraestrutura nos destinos e nas regiões turísticas do Município:
1. Estimular projetos de sinalização turística inteligente e interativa;
2. Promover a infraestrutura necessária para permitir o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida aos atrativos turísticos; e
3. Elaborar plano integrado de desenvolvimento da infraestrutura logística para o turismo;

b) Promover e facilitar a atração de investimentos:
1. Ampliar a oferta de recursos para fomento e incentivo ao setor de turismo; e
2. Criar e implementar um modelo que reduza a burocracia nas transferências de recursos intergovernamentais;

c) Aprimorar a oferta turística municipal:
1. Promover a valorização do patrimônio cultural e natural para visitação turística;
2. Estimular o desenvolvimento de destinos turísticos inteligentes; e
3. Estimular o desenvolvimento segmentado dos produtos turísticos local;

III - Formalização e qualificação no turismo:
a) ampliar a formalização dos prestadores de serviços turísticos:
1. Ampliar as parcerias para fortalecer e intensificar as ações de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos;
2. Fortalecer o relacionamento com os prestadores de serviços turísticos e com o turista;

b) Intensificar a qualificação no turismo:
1. Estimular a qualificação do turismo nos setores público e privado;

2. Estimular a modernização e a atualização contínua da grade curricular dos cursos relacionados com o setor de turismo; e
3. Incentivar a constituição de parâmetros para a certificação de empresas e atividades do turismo;

IV - Incentivo ao turismo responsável:
a) estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor de turismo:
1. Promover o desenvolvimento de políticas de turismo responsável em âmbito municipal e regional;
2. Premiar e disseminar boas práticas de turismo sustentável; e
3. Intensificar a realização de campanhas de sensibilização para o consumo consciente;

b) Promover a integração da produção local à cadeia produtiva do turismo e o desenvolvimento do turismo de base local e regional:
1. Estimular o desenvolvimento de novas atividades turísticas que incorporem aspectos da produção local, da cultura e da culinária regional; e
2. Apoiar e articular ações para promover e ampliar os canais de comercialização dos produtos associados ao turismo e das iniciativas de turismo de base local;

c) Possibilitar o acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística:
1. Definir as diretrizes para o desenvolvimento do turismo social;
2. Estimular o desenvolvimento do turismo para que seja acessível a todos; e
3. Sensibilizar o setor de turismo para a inclusão das pessoas idosas;

d) Intensificar o combate à violação dos direitos das crianças e dos adolescentes no turismo:
1. Intensificar parcerias institucionais com agentes governamentais, organismos internacionais e setor privado para a definição e a implementação de agenda conjunta, com vistas ao combate à violação dos direitos de crianças e de adolescentes no turismo; e
2. Incentivar a adoção de códigos de conduta profissional ou outras práticas relacionadas com o comportamento profissional, em conformidade com o Código de Ética Mundial para o Turismo da Organização Mundial do Turismo - OMT;

V - Marketing e apoio à comercialização:
a) Promover os destinos e os produtos turísticos locais:
1. Definir os destinos prioritários para a promoção local e regional;
2. Desenvolver novas ferramentas para armazenamento e divulgação de informações turísticas e mercadológicas dos destinos;
3. Ampliar, para fins promocionais, a utilização da inteligência de mercado no turismo;
4. Promover projetos de relacionamento com a imprensa;
5. Incentivar eventos geradores de fluxos turísticos; e
6. Fortalecer a cooperação na promoção do turismo no País;

b) Definir o posicionamento estratégico do Município como produto turístico e elaborar plano integrado de forma regionalizada.

Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo terá suas metas globais, suas iniciativas e seus objetivos fiscalizados avaliados pelo Conselho Municipal de Turismo.
Art. 7º. O Plano Municipal de Turismo - PMT contempla os principais atrativos turísticos:
I - atrativos naturais - são fatores primordiais da natureza, assim como a fauna e a flora, em relação à característica física da paisagem de uma localidade devem ser levadas em consideração como: as planícies, montanhas, rochedos, grutas, nascentes de águas, riachos, cachoeiras, rios, lagos, praias e ilhas, entre outros;

II - Turismo de aventura - compreende os movimentos turísticos de correntes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo, nas seguintes modalidades:
a) Trilhas;
b) Caminhadas;
c) Rapel;
d) Tirolesa;
e) Cavalgadas.

III - Turismo religioso - pode ser entendido como uma atividade desenvolvida por pessoas que se deslocam por motivos religiosos ou para participarem de eventos de significado religioso, compreendem:
a) Peregrinações,
b) Romarias,
c) Visitas a locais de caráter histórico-religioso,
d) Festas e espetáculos de cunho sagrado.

IV – Turismo de Eventos - é entendido como o deslocamento de pessoas com interesse em participar de eventos focados no enriquecimento técnico, cientifico ou profissional, cultural incluindo ainda o consumo e entretenimento, tendo como principais subcategorias o turismo de congresso e o turismo de convenção;

V – atrativos culturais - atraem principalmente demandas interessadas pelo legado cultural da localidade visitada, também são utilizados por pessoas que exercem atividades de negócio, de lazer, pedagógicas, ecológicas.

Art. 8º. O Plano Municipal de Turismo de Groaíras tem como objetivo principal integrar a cadeia produtiva do turismo, contribuindo para a promoção, valorização e competitividade do destino e dos pequenos negócios, através da sua governança.
Art. 9º. São objetivos secundários do Plano Municipal de Turismo identificados, nos seguintes aspectos:
I - Promover a interação entre instituições para aprimoramento da comunicação e desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo em Groaíras;
II - Fomentar o desenvolvimento integrado dos negócios da cadeia produtiva de turismo;
III - Promover e valorizar os profissionais e atores locais da cadeia produtiva da Cultura e turismo;
IV - Buscar o crescimento sustentável empresarial, a partir do acesso a mercado;
V - Qualificar pequenos negócios para o desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo;
VI - Inovar com foco na vocação territorial.

Art. 10. Como beneficiários do PMT, têm-se todos os atores locais ligados direta ou indiretamente a cadeia produtiva do turismo ligados ao Município que fazem parte do Trade Turístico, sendo pessoas físicas ou jurídicas e potenciais empreendedores, organizações não governamentais, empresas e órgãos públicos.
Art. 11. O Plano Municipal de Turismo contempla quatro eixos estratégicos principais:
I - Gestão e relacionamento institucional do setor – aspectos relativos à governança, articulação e parcerias institucionais;
II - Capacitação e qualificação de infraestrutura e serviços – ações relacionadas a cursos, treinamentos, seminários, consultorias, missões de benchmarking, qualificação, certificação das empresas do setor, formatação de produtos;
III - Comunicação e marketing do destino e dos fornecedores – materiais promocionais e mídias diversas, formatos e conteúdo, pesquisas de mercado;
IV - Apoio à promoção e à comercialização de produtos e serviços – programas de sensibilização de compradores, participação em feiras de turismo, visitas de familiarização.

Art. 12. O Plano Municipal de Turismo – PMT define como principais pontos de atrativos turísticos:
I - Igreja Nossa Senhora do Rosario – construída em 1.700;
II - Salão Paroquial;
III - Balneários;
IV - Museu Monsenhor Cleano;
V - Bioma da Caatinga;
VI - Festas tradicionais;
VII - Gastronomia regional;
VIII - Artesanato e produtos típicos;
IX - Feiras e mercados;
X - Eventos ecológicos;
XI - Eventos religiosos;
XII - Festivais de música, dança e teatro;
Art. 13. Ficam reconhecidos como principais eventos turísticos culturais no Município de Groaíras:

I- Festival Junino;
II- Festas de Santo Antônio, São João e São Pedro;
III- Vaquejadas;

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo aprovar e inserir outros eventos turísticos e culturais no calendário de eventos municipal.
Art. 14. O Plano Municipal de Turismo – PMT será executado no prazo de dez anos com as ações e metas seguintes:
I – Gestão e relações institucionais:
a) Criar novos eventos;
b) Implantar Sinalização Turística;
c) Parcerias com Instituições para estudos históricos, geográficos e naturais;
d) Havendo possibilidades, criar o Centro de Apoio ao Turista - CAT;
e) Disseminar linhas de créditos para o turismo;
f) Se possível, dispor de Museólogo;
g) Criar vídeos sócio educativos;
h) Consolidar calendário de eventos;
i) Criar campanha sócio educativa para coleta de lixo;
j) Manter política de preservação ambiental;
k) Fomentar a economia criativa;
l) Estruturação dos pontos de visitação;
m) Criar festival Gastronômico;

II - Capacitação e qualificação de infraestrutura e serviços:
a) Curso de gastronomia;
b) Curso de precificação;
c) Curso de atendimento ao cliente;
d) Curso de condutores de turismo;
e) Curso de roteiros, trilhas e caminhadas ecológicas;

III - Comunicação e marketing**:**
a) Produzir material digital e gráfico do turismo;
b) Melhorar o posicionamento das redes sociais;
c) Criar portfólio de serviços;
d) Criar folder digital com pontos do turismo;
e) Formatar Fampress;
f) Construção de pórticos.

IV - Apoio à promoção e comercialização**:**
a) Participar de feiras de turismo regional e nacional;
b) Criar roteiros integrados (rota dos cânions, caminho da fé;
c) Criar o CAT no município;

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, monitorar o cumprimento das ações e metas do Plano Municipal de Turismo – PMT, propor e formular atualizações e alterações necessárias, de acordo com as novas demandas.
Art. 16. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente.
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal De Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F812B0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **JADE GIOVANNA PRADO MESQUITA**, inscrita no **CPF: 615.952.803-32**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de dezembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EFD32887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **JADE GIOVANNA PRADO MESQUITA**, inscrita no **CPF: 615.952.803-32**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE PESSOAL** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de dezembro de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EED02F6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 034/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E

MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO e C L E ENGENHARIA LTDA. empresas DESCLASSIFICADAS: NÃO HOUVE. Foi vencedora do certame a empresa AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO – CNPJ Nº 51.039.413/0001-10, com o valor global de R$ 239.972,40 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:83B2B500

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação em pedra tosca na Rua Gonçala Alves de Sousa no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 21/12/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:34484319

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2023-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2023-SEINFRA – O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte-CE, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, REVOGAR, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 041/2023-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de Guaraciaba do Norte-CE. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93. Guaraciaba do Norte-Ce, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A3107E91

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 19ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 07.30.001.2014 – Processo Originário: Tomada de Preços n.º 05.26.2.14-FME – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.060.561/0001-50 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/05/2024 – Nova Vigência: até 03/11/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Tiago Ismar Silva de Lima (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:56D4197A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 140923-01/08– Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-080923- 01/08-SESA -SESA – Objeto: – Locatária: Secretaria de Saúde – Locadora: : Locação de imóvel de porte adequado para casa de Apoio para paciente em Preparo para Transplante Renal, junto a secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte/Ce, CPF: 561.505.803-00 – Valor: R$ R$1.000,00 (Um mil Reais), – Data da Assinatura do Contrato:14/09/2023 – Vigência: 14/09/2023 à 14/04/2024- 07 (sete) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (LOCATÁRIA); (LOCADORA). FRANCISCA GERVANIA SILVA CARVALHO.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8EE358B2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP-nº DP-080923-01/08-SESA – Objeto: Locação de imóvel de porte adequado para casa de Apoio para paciente em Preparo para Transplante Renal, junto a secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte/Ce, – Favorecida: FRANCISCA GERVANIA SILVA CARVALHO CPF 561.505.803-00 – Valor Global: 7.000,00 (Sete Mil Reais) – Fundamentação Legal: Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 –

Presidente da Comissão de Licitação:
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB5AF3D1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade

Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 030/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MOTOTÁXIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: F. J. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 11.049.189/0001-23 – Valor Global: R$ 304.953,21 (trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 04/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES.
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:03497E98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023-DIVER

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 21 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, estará realizando Licitação. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**. MODALIDADE**: Tomada de Preços. Maiores informações via portal do TCE-CE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e-mail:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br, ou Presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 04 de dezembro de 2023.

LUZIA AGUIAR LOPES
Presidente CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:3487DE76

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-DIVER

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 20 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, estará realizando Licitação. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO À GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**. MODALIDADE**: Tomada de Preços. Maiores informações via portal do TCE-CE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e-mail:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br, ou Presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 04 de dezembro de 2023.

LUZIA AGUIAR LOPES
Presidente CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:2350D2E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 519/2023

Portaria Nº 519/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 29/11/2023, acompanhado do vereador Sr. Cláudio Marques de Oliveira, com a finalidade de tratarem sobre recursos para segurança hídrica da comunidade de Ilha do Meio, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:151C2EBE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 520/2023

Portaria Nº 520/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Cláudio Marques de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 29/11/2023, acompanhando o Presidente do Legislativo, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, com a finalidade de tratarem sobre recursos para segurança hídrica da comunidade de Ilha do Meio, no município de

Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CD583719

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 521/2023

Portaria Nº 521/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Cláudio Roberto de Carvalho, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 29/11/2023, com a finalidade de solicitar recursos para construção de areninha na localidade de Barrinha, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:645E3EBC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 522/2023

Portaria Nº 522/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 29/11/2023, com a finalidade de solicitar recursos para construção de pavimentação na comunidade de Retiro Grande, do município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:436E691E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 523/2023

Portaria Nº 523/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 30/11/2023, com a finalidade de buscar apoio para a realização do 1º Torneio das Marisqueiras, que ocorrerá no dia 02/12/2023 no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9F14481A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01-PMI-DIV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão: 18 de dezembro de 2023, a partir das 09:30hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II. Iguatu, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:81BC7BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Secretaria da Segurança Pública e Municipal-SPM – PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP, autuado sob o **nº 2023.10.30.02-PMI-SPM – OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública-SPM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Adjudico e Homologo** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Rocha Lima, nº 1420, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-285, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.490/0001-23, através de seu representante legal, Marcus Aurelio Castelo, Proprietário, **Vencedor com Valores/registrados nos Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XI** e a **P J R DE SOUZA LTDA-ME**, com sede a Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 37.328.688/0001-43, através de seu representante legal, Priscila Jessica Rodrigues de Souza, Proprietária, **Vencedor com Valores/registrados no Lotes I e V.**

VILSON BEZERRA CASTRO, SECRETÁRIO,
Secretaria da Segurança Pública e Municipal-SPM.

Iguatu-CE, Em 04 de dezembro de 2023,

Publique-se.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:46EDDC46

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Rocha Lima, nº 1420, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-285, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.490/0001-23, através de seu representante legal, Marcus Aurelio Castelo, Proprietário. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 2023.10.30.02-PMI-SPM**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública-SPM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Vilson Bezerra Castro, Secretário, Secretaria da Segurança Pública e Municipal-SPM. Iguatu-CE, Em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E8991C7A

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **P J R DE SOUZA LTDA-ME**, com sede a Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 37.328.688/0001-43, através de seu representante legal, Priscila Jessica Rodrigues de Souza, Proprietária. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 2023.10.30.02-PMI-SPM**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública-SPM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Vilson Bezerra Castro, Secretário, Secretaria da Segurança Pública e Municipal-SPM. Iguatu-CE, Em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9FC1F25A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: Nº **2021.02.24.01/PMI-SEINFRA**. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO N°: **2021.08.24.01-PMI-SEINFRA**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA BASTIANA – 1ª ETAPA, NESTE MUNICÍPIO DE CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ANEXO, PT 1001408-23. PROJETO BÁSICO, ANEXO I. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: AL TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ 69.374.585/0001-06. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301.15.451.0057.1.0.54, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14/08/2023. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 14/08/2023 A 10/02/2024. **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ GILDAIR DE ARAUJO – (ORDENADOR DE DESPESA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (REPRESENTANTE LEGAL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

JOSÉ GILDAIR DE ARAUJO –
(Ordenador de Despesa).

IGUATU-CE, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BD6EB4A6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA – Extrato do Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato Original nº 2021.08.24.01-PMI-SEINFRA. Processo Administrativo: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.02.24.01/PMI-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Urbanização da Lagoa da Bastiana – 1ª Etapa, neste Município de conformidade com projeto de engenharia e arquitetura em anexo, PT 1001408-23. Projeto Básico, Anexo I. Valor do Aditivo de Supressão R$ 102.603,76 (cento e dois mil e seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor global reajustado do contrato na ordem de R$ 2.186.858,86 (dois milhões e cento e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – CNPJ: 07.810.468/0001-90. Contratada: AL TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.374.585/0001-06, neste ato, representado pelo Antônio Luiz Teixeira Pinheiro (Proprietário). Dotação Orçamentária: nº: 1301.15.451.0057.1.0.54 (Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Data do Aditivo: 28/11/2023. Vigência: 10 de fevereiro de 2024. Signatários: Paulo Cezar Rocha Pinto, Secretário de Infraestrutura e Antônio Luiz Teixeira Pinheiro, Proprietário. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 §1° e suas alterações posteriores.

PAULO CEZAR ROCHA PINTO,
Secretário.

Iguatu-CE, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3F5ED51C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria do Gabinete – SEGAB, neste ato, representada pela Ordenadora de Despesas da pasta, a senhora **Maria Consuela de Carvalho** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, após deliberar acerca do que consta dos autos do processo administrativo de **DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO nº 2023.11.29.01-PMI-SEGAB**, **RATIFICO** a declaração de reconhecimento de dispensa de licitação, exarado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da pessoa do seu Presidente, mediante prévio parecer da Procuradoria Geral do Município, cujo objeto do presente processo administrativo é a para **Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento das atividades da empresa brasileira de correios e telegrafos- correios, do município de Iguatu, sob responsabilidade da secretaria de gabinete -segab, endereço de localização do imóvel é na travessa do Cemitério, n 43, (terreo), Suassurana, Iguatu- Ceará.**, através da Pessoa Física, Sr. Francisco Das Chagas Araújo, inscrito no CPF sob o nº 058.371.033-68.
A presente *"Dispensa de Licitação"* encontra-se com avaliações de preços dentro da realidade de mercado, e a locação será feita através do senhor Sr. Francisco Das Chagas Araújo, inscrita no CPF sob o nº 058.371.033-68.**,** onde constatou-se que o valor da locação do imóvel será pago mensalmente, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), estando esse compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local e regional. Dotação Orçamentária: nº 0301-041310003.2.224 (Manutenção da Secretaria de Gabinete); e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física).
Determino que se proceda, de forma reduzida, a devida publicação do presente processo de "Dispensa de Licitação", em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

Iguatu-Ce, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:66CA2E1E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da pasta da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce , Maria Consuela de Carvalho, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2023.11.29.01-PMI-SEGAB, na forma a seguir:

Interessado: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, CNPJ nº 07.810.468/0001-90, através da Secretaria do Gabinete, denominada "Locatária". Favorecido: Francisco Das Chagas Araújo, inscrito no CPF sob o nº 058.371.033-68. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, e suas alterações, e Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991. Do Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento das atividades da empresa brasileira de correios e telegrafos- correios, do município de Iguatu, sob responsabilidade da secretaria de gabinete -segab, endereço de localização do imóvel é na travessa do Cemitério, n 43, (terreo), Suassurana, Iguatu- Ceará. Do Valor R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme avaliações de preços de mercado local e regional. Dotação Orçamentária: 0301-041310003.2.224 (Manutenção da Secretaria de Gabinete. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Ordenadora de Despesas Maria Consuela de Carvalho.

Iguatu-Ce, 04 de dezembro 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1DE4E3C7

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
ERRATA ÀS ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES E SUAS PUBLICAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA ÀS ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES E SUAS PUBLICAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN. Publicados em 29/11/2023, páginas 27 e 28, edição nº 3344 no Diário dos Municípios do Ceará-APRECE, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO (RP)** acima descrito. **Onde se lê:** 28 de outubro de 2023. **leia-se:** 28 de novembro de 2023,

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO.
Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

Iguatu, 04 de dezembro 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4751A671

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/23/PE-SS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/23/PE-SS

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 18/12/2023, às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/23/PE-SS, visando a Aquisição de equipamentos para sala do Centro Cirúrgico Hospital do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 04 de novembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Glayson Ferreira Bezerra
Código Identificador:6412BD6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação
Tomada de Preço Nº. 2023.10.03.01– Objeto: Contratação de empresa especializada serviços de locação de software de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba - CE. **Contratada:** A. A. FRAGOSO**, VALOR GLOBAL: R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)**. **Assina pela Contratada:** Alef Amaro Fragoso. **Data de Assinatura dos Contratos:** 29 de novembro de 2023. **Contratante:** Secretário de Administração. **Assina pela Contratante:** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **Dotações Orçamentárias de Nº.** 1901 04 122 0002 2.059 – Manut. da Sec. de Administração, Recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.11.

Irauçuba/CE, 29 de novembro de 2023.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário Interino de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:686F044B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

PORTARIA Nº 157/2023, de 04 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei de nº 623, de 11 de maio de 2022, que altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaiçaba,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **JOSÉ RIBAMAR BARROS**, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:BEB99D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004.2023-TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.18-001/2023. Tomada de Preços N.º 004.2023-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado ao provimento de vagas de cargos públicos efetivos e cadastro de reserva nos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 21/12/2023, às 9:00 AM. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanete de Licitações, situada no endereço Av. Coronel João Correia n.º 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. Itaiçaba, Ceará, 04/12/2023.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B960AF35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº 2023112701 CMJ.

Contrato Nº 20239045.

Partes: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado FRADENET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE NECESSÁRIOS PARA A RAMIFICAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA CABO DE REDE PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

Dotação Orçamentária: Exercício de 2023 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, elementos de despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), 3.3.90.30.00 Material de Consumo no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), Exercício de 2023 n°. 01.0101.01.031.0002.1.001 Const., Ampliação e Equipar a sede do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente no valor de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Fonte de Recursos: Ordinários/Próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 3.800,00 (Três Mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2023.

Signatários: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e FLAVIO RONEY GUERRA LEMOS pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Novembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A070974C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023041302-SEIN

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2023041302-SEIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA EM RUAS DO SITIO P.A ALAGAMAR, CONFORME PROJETO BÁSICO.. Vencedor(es): M & C CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 445.999,75(Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos. 04 de Dezembro de 2023.

JAGUARETAMA - CE, 04 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B5D78358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE N° 2023.11.17-001

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE N° 2023.11.17-001

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h00min horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, sita a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, sob a Presidência do Sr. Francisco Flavio da Silva e os Srs. Edson Vidal dos Santos e Juarez Nogueira dos Santos Neto, membros desta Comissão, presente também o Sr. Romualdo de Carvalho Falcão – Assessor Técnico desta Comissão, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, com a finalidade especifica de julgar o **Convite N° 2023.11.17-001** de 17 de novembro de 2023, **SANEAMENTO E DRENAGEM DE VIAS NO DISTRITO DA CARNAÚBA JATI-CE** verificada a participação de 03 (três) proponentes, as empresas **EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 37.215.117/0001-00, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 41.113.297/0001-89 e I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 23.254.954/0001-26,** estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação, após exame, foi observado que todas as firmas estavam devidamente habilitadas, em seguida foi facultado a palavra aos licitantes presente, tendo as firmas declarado o não interesse de interpor recursos durante a fase de habilitação, o que foi acatado por esta Comissão, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços e que fosse feito um Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata, após as análise das propostas foi constatado que a empresa **EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 37.215.117/0001-00,** foi a vencedora por apresentar melhor proposta e menor preço, perfazendo um total de **R$ 62.204,70(sessenta e dois mil duzentos e quatro reais e setenta centavos);** em seguida o Sr. Presidente passou a palavra aos presentes para qualquer comentário e havendo silêncio e nada mais havendo a tratar, foi solicitado ao membro da Comissão a lavratura da presente ata, anexando toda documentação do presente processo licitatório, e que seja remetido para a Prefeita Municipal, para análise e definição sobre a homologação ou não do resultado de conformidade com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883. Do que, para constar eu Francisco Flavio da Silva, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes porventura presentes.

Jati - CE, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Presidente

EDSON VIDAL DOS SANTOS
Membro

JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
Membro

MAPA DE APURAÇÃO

Para o julgamento do processo de licitação n.º **2023.11.17-001**, foram apresentadas 03 propostas, de conformidade com o disposto abaixo:

1 - A empresa **EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI,** apresentou o preço de **R$ 62.204,70(sessenta e dois mil duzentos e quatro reais e setenta centavos)**;

2 - A empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou o preço de **R$ 63.014,91 (sessenta e três mil quatorze reais e noventa e um centavos)**;

3 - A empresa **I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou o preço de **R$ 62.581,04 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos);**

Feita a apuração, foi constatado que a empresa **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS**, apresentou a melhor proposta.

Jati, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Presidente

EDSON VIDAL DOS SANTOS
Membro

JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
Membro

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:DE4F0EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 2023.10.31-001

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 2023.10.31-001

Aos quatro (04) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, com a finalidade especifica

de julgar a Tomada de Preços n° **2023.10.31-001** de 31 de outubro de 2023, referente a **REFORMA DE CANTEIROS NA VIA LOCAL DO MUNICIPIO, CE-A53/BR-116, JATI-CE**, verificada a participação de três (03) proponentes que realizaram os protocolos as empresas, **A. I. L. CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, a empresa **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS** CNPJ Nº 31.570.478/0001-80, a empresa **LANDIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 40.648.341/0001-92, das três (03) empresas apenas duas (02) foram habilitados para a abertura das propostas de preços, as empresas **A.I. L. CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 15.621.138/0001-85**, RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS** CNPJ Nº 31.570.478/0001-80**,** estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados e rubricados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços em seguida foi determinada a abertura do envelope da empresa **A. I. L. CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.621.138/0001-85**, após verificação foi constado que a referida empresa apresentou sua proposta conforme o edital, perfazendo um valor total de **R$ 202.189,42**(duzentos e dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) a empresa **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 31.570.478/0001-80**, após verificação foi constado que a referida empresa apresentou sua proposta conforme o edital, perfazendo um valor total de **R$ 223.009,47** (duzentos e vinte três mil nove reais e quarenta e sete centavos) em seguida encaminharemos as propostas para a secretaria de obras para análises das composições e resultado publicado em data posterior. O Sr. Presidente nada mais havendo a tratar determinou a publicação no Diário Oficial Municipal do que, para constar eu Edson Vidal dos Santos lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro

EDSON VIDAL DOS SANTOS
Membro

JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
Membro

Extrato de Resultado de Proposta de Preços
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.31-001

LICITANTES:

A.I. L. CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.621.138/0001-85	R$ 202.189,42
RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 31.570.478/0001-80	R$ 223.009,47

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:9F04A323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52510012023.1 – OBJETO: Aquisição de kits didáticos pedagógicos e práticos para as disciplinas de educação física, esportes e atividades extracurriculares, atendendo as necessidades da nova base nacional comum curricular (BNCC), destinados aos alunos da rede de ensino fundamental da Sec. de Educação da prefeitura do município de Massapê-CE, **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Cultivar Editora LTDA, (CNPJ: 21.158.245/0001-11), representado pelo seu administrador, o Sr. Marcos Fernando Luiz. **VALOR GLOBAL: R$ 1.083.200,00** (Um milhão e oitenta e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor unitário de **R$ 135.400,00** por kit, totalizando **08 kits**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5251001/2023 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1401.12.361.1201.2.054.3390.30.00. **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, IMPRORROGÁVEIS. **DATA:** 01/12/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, de 08 às 13h, Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária da Sec. de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:680F095A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 31/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA RECESSO NATALINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ETC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar se inicia dia 15 de dezembro;
CONSIDERANDO que o período da segunda quinzena de dezembro até 1º de janeiro do ano seguinte é considerado recesso natalino nos órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO NATALINO o período compreendido entre 20 de dezembro 2023 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2024 (terça-feira), devendo retornar ao expediente normal em 03 de janeiro de 2024, quarta-feira.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:07EFB55E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DA LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Mauriti através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no uso das suas atribuições legais e com fulcro na lei Municipal 1.746/2023, vem solicitar do Instituto Municipal do Meio Ambiente – IMAM, providencias no sentido da concessão da licença de regularização, licença prévia e licença de instalação do Abatedouro Público Municipal.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F582395D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 943/GP/2023

PORTARIA NO 943/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. SHUMARK TEIXEIRA DE SOUZA, CPF: 622.550.283-10, do cargo de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de dezembro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:114AAFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 944/GP/2023

PORTARIA NO 944/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DA CASA DO CIDADÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO EDILÁSIO DE LUCENA NASCIMENTO**, CPF: 029.444.753-98, do cargo de COORDENADOR GERAL DA CASA DO CIDADÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de dezembro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:708EAF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 945/GP/2023

PORTARIA NO 945/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DA CASA DO CIDADÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SHUMARK TEIXEIRA DE SOUZA, CPF: 622.550.283-10**, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DA CASA DO CIDADÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de dezembro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:41473C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 946/GP/2023

PORTARIA NO 946/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO EDILÁSIO DE LUCENA NASCIMENTO**, CPF: 029.444.753-98, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de dezembro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E4188439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 939

PORTARIA INTERNA Nº 939

DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO PARA FINS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 15º da Lei Municipal nº 1311/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das orientações do Controle Interno do Município de Mauriti,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **sem ônus**, o servidor público municipal comissionado **GABRIEL DA SILVA BRITO, CPF nº 075.047.423-84**, para realizar as funções de controle do combustível do Gabinete do Prefeito, bem como a alimentação do sistema de controle interno para fins de lançamento de informações acerca do consumo de combustível da unidade gestora.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 29 de novembro 2023

TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3D1F45F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.27.03/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.27.03/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 39.300,00). Mauriti/CE, 27 de novembro de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B050A7CC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.01/TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO EM GESTÃO FINANCEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. **Empresas Inabilitadas**: **ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO,** itens 6.8.2.3 alínea ‘’c’’ e 6.8.4.1. **ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA,** item 6.8.3.3. **FERNANDA MELO LOIOLA SERVICOS ADMINISTRATIVOS,** itens 6.8.4.9, 6.8.3.3, 6.8.3.4, 6.8.5.1, 6.8.5.2, 6.8.5.3, 6.8.5.4. **F G PINHEIRO LOCACAO E SERVICOS LTDA,** itens 6.8.3.1, 6.8.4.1, 6.8.2.3 alínea ‘’e’’, 6.8.3.3 e 6.8.3.4. **Empresas Habilitadas**: **ALIANCA DE OURO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA, DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, FEITOSA ASSESSORIA CONTABIL & APOIO ADMINISTRATIVO, F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, POSITIVO CONTABILIDADE E GESTAO LTDA**, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada. Mauriti/CE, 04 de dezembro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B5BA3A46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE ACERCA DE EXPEDIENTE INTERNO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA INTERNA Nº 001/PGM/2023

DISPÕE ACERCA DE EXPEDIENTE INTERNO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 003/GP/2021, de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº 001/2019, em especial no teor do seu artigo 8º...

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 90, de 29 de novembro de 2023, que “DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, onde, em seu Artigo 1º prevê

que "Fica estabelecido o Recesso Municipal 2023/2024, no âmbito da Administração Pública Municipal, entre os dias 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2024 (terça-feira), devendo retornar ao expediente normal em 03 de janeiro de 2024, quarta-feira";
CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 136/2023, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que "Fixa os feriados e o pontos facultativos, entre 06 de fevereiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências", onde define entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 06 de janeiro de 2024 o RECESSO FORENSE, conforme Resolução Conselho Nacional de Justiça nº 244, de 12 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO que é costumeiro que os demais tribunais e órgãos relacionados as atividades desta Procuradoria Geral do Município também estabeleçam recesso anualmente entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO que, apesar do recesso forense ser compreendido entre 20/12 e 06/01, o art. 220 do Código de Processo Civil garantiu a suspensão dos prazos processuais entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, onde, durante este período, além da ausência do curso de prazos, não se realizam audiências e sessões de julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

Resolve emitir Portaria Interna nos termos a seguir:

Artigo 1º. Fica determinado **EXPEDIENTE INTERNO** nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, devendo retornar ao expediente normal em 08 de janeiro de 2024, segunda-feira.

Artigo 2º. As prestações dos serviços considerados essenciais ao atendimento à gestão pública municipal e a população funcionarão em regime de plantão ou escala de revezamento para seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Procuradora Geral do Município, Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite – Maninho, Cidade de Mauriti, Estado do Ceará, em 04 de dezembro de 2023.

YANNE Mª. D. MARTINS DE MORAIS
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 003/PGM/2021

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EF141057

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.28.01/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.28.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **M.I.M Oliveira Informática - ME**. Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo de informática, destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 171.350,00). PRAZO: 31/12/2023. Mauriti/CE, 28 de novembro de 2023. Signatários: Maria Izabelly Mesquita Oliveira e Francisco José Cavalcante Furtado

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B9A0895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.01.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ambulância Tipo A de simples remoção, para atender as demandas do Hospital Municipal de Mauriti e Maternidade São José e a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 19/12/2023 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:095AC92A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, planejamento e gestão do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2709.001-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, planejamento e gestão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.041220037.2.010. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ESTRUTURA DE SERVIDORES DO SITE GUIA MEROCA-CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 29 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA; PLUGWIN SISTEMA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: ROZALVO BARBOSA TOMAZ. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 6.972,00 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais). Meruoca-Ce, 29 de setembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:CBCEA690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2410.001-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.121220291.2.020. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONFECÇÃO DE GARRAFAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES, ATRAVÉS DA DECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 26 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA; R. B. TOMAZ PRODUÇÕES. ASSINA PELA CONTRATADA: ROZALVO BARBOSA TOMAZ. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais). Meruoca-Ce, 26 outubro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:0C4F02CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2510.01-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.121220291.2.020. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTES MÁQUINAS: PLATAFORMA DE CÂMERA 360°, TÚNEL INFINITY, TOURO MECÂNICO 5MX5M E ESPELHO MÁGICO, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES E DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO NO HORÁRIO DE 20:00HS AS 5:00HS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 27 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA; F. SILLAS CAVALCANTE - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SILLAS CAVALCANTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais). Meruoca-Ce, 27 outubro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:293281AE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0410.001-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0701.103010171.2.048. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECARGA DE GÁS E LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 09 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA; F D SELESTINO – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DAVID SELESTINO CANUTO. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

Meruoca-Ce, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8DDBF2FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04122301SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04122301SMS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0901.10.301.00092.024. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.23. **FONTE DE RECURSOS**: TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO VAGNER CAVALCANTE COSTA** (Titular) da empresa **A V CAVALCANTE COSTA - ME**. Mombaça - CE, 04 de dezembro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:953707ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 04122301SEAD E 04122302SEAD

PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 04122301SEAD e 04122302SEAD
EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) DE Nº 04122301SDS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 007/2023SDS-PP – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUAS ATIVIDADESCORRELATAS.**CRÉDITO PELO QUALOCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL	1401.08.122.0004.2.054	3.3.90.39.00 3.3.90.39.05	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 03 de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA - Secretária de Desenvolvimento Social **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LAIRTO VIEIRA DA SILVA** (Sócio Administrador) da empresa **CRIATIVE SOCIAL – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**. Mombaça - CE, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) DE Nº 04122302SDS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 007/2023SDS-PP – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUAS ATIVIDADESCORRELATAS.**CRÉDITO PELO QUALOCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL	1401.08.122.0004.2.054	3.3.90.39.00 3.3.90.39.05	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua

assinatura, até 03 de dezembro de 2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA - Secretária de Desenvolvimento Social **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PHELIPE BEZERRA BRAGA** (Titular) da empresa **PHELIPE BRAGA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGACIA** -Mombaça - CE, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:75367429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01122301SEAD

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01122301SEAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Antônio Jaime Benevides Filho, 841, Bairro Iracema, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Arquivo Público Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Mombaça. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0501.04.122.0004.2.010. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA - Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA EDELY EVANGELISTA DE ALENCAR. Mombaça - CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E3ECED9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01122302SEAD

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01122302SEAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua João Fernandes Castelo 50, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Mombaça**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0501.04.122.0004.2.010. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA - Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CHARLLYANY SABINO CUSTODIO. Mombaça - CE, 01 de dezembro de 2023.**

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:1C4E9CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04122302SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04122302SMS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0901.10.122.00042.022. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.63. **FONTE DE RECURSOS**: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.624,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA** (Titular) da empresa **FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA**. Mombaça - CE, 04 de dezembro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:568B9957

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 834/2023 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais com cargo de Procurador Jurídico no percentual de 4,75% (quatro vírgula, setenta e cinco por cento).

Parágrafo único – A reposição salarial contida no art. 1° desta lei, será concedida somente aos procuradores que ocupam cargo efetivo, junto a Procuradoria Geral do Município de Mombaça.

Art. 2º - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de mês de janeiro a novembro de 2023, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária do Município de Mombaça.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 04 de dezembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7EB073A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-011/2023-CMMN. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 0KM (ZERO QUILÔMETRO), DE PRIMEIRO USO ANO/MODELO 2023/2024, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.12.2023 ÀS 08:00H E ÀS 08:30 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-4346 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:569A3CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPORTE E JUVENTUDE – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: RENOVA E INOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, COM SEDE A RUA CEL. JOSÉ AMBRÓSIO, Nº 618, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.604.666/0001-29**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CONSUMO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 3.736,93. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 5.664,80. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 3.137,52. **DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 2.133,12. **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 8.181,50. **DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 7.858,83. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 698,83. **DO VALOR DO LOTE XI:** R$ 9.740,14. **DO VALOR GLOBAL**: **R$ 41.151,67** (QUARENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DE513360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMRCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMRCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2023- SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA JOSÉ CLEMENTINO DE ARAÚJO, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PROVISÓRIA, NA LOCALIDADE DE POÇO DA PEDRA, DISTRITO DO ROLDÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE NÃO HOUVE RECURSO, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SEÁ NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D2B4613E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** PROVALE ENERGIA LTDA**,** COM SEDE À RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, N° 2821, BAIRRO BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.664.921/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023-SEINFRA. **TIPO**: MENOR PREÇO. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM O PROPÓSITO DE IMPLEMENTAR DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTREUTUTURA, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE:** R$ 2.814.678,10 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ VINICIUS CUNHA BATISTA.

MORADA NOVA - CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2AFD4C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230497 - IPREMN
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2023 - IPREMN.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE FUNCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN.**CONTRATADA:** FBSN CONSTRUTORA DA SILVA NETO - CNPJ Nº 46.548.978/0001-93.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia relativo ao **CONTRATO Nº 20230497 - IPREMN** por mais **90 (Noventa) dias**, a contar do dia **30 de outubro de 2023**, encerrando-se em **27 de janeiro de 2024**.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Luiz da Cunha Chagas (Presidente do IPREMN).**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Borges da Silva Neto (Proprietário)

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:09047E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1611-E/2022 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e CONSIDERANDO que a servidora Ivna Kézia Nobre, Nomeada Coordenadora Pedagógica Nível C, encontra-se de licença maternidade,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir de 16 de novembro de 2023 para substituir a Coordenadora Pedagógica Nível C, Ivna Kézia Nobre, por LIDIANE MARIA DE LIMA, enquanto durar o afastamento de seu titular.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de Novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:7B58F8B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação de Penalidade – Referente ao Tomada de Preços nº 2023.06.07.10-TP e Contrato nº 2023.09.19.01-FG. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, **NOTIFICA** a empresa A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85, em decorrência do descumprimento total da obrigação assumida, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia referente a possível aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme fundamento do Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Informações poderão ser obtidas ainda pelo endereço de eletrônico: licitacao@novaolinda.ce.gov.br. Nova Olinda-CE, 01 de dezembro de 2023.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:286BDBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE NAILTON LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 851.XXX.XX3-49 do cargo de **CORDENADOR DE GESTÃO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:704F9D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Centoe Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 04 de Dezembro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00139/23 de 0de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 10.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 30.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.054 Manutencao de Outros Programas Educacionais
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 100.000,00

TOTAL GERAL 140.000,00

Nova Olinda, 04 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00139/23 de 04 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
7.100,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
315,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
85,00
24 131 0082 4.001 Manutencao das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.800,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.070,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
480,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.230,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 22.470,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.050,00

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
600,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 1.650,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutencao das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.100,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
26 452 0590 4.002 Manutencao das Atividades do Departamento Municipal de Transito
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.600,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 4.090,00

DE:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 122 0037 2.027 Manutencao das Atividades da Secretaria de Municipio do Desenvolvimento Economic
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.570,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 2.570,00

DE:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

4.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 5.390,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
59.490,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
20 606 0441 2.037 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
757,00
20 608 0473 2.038 Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
500,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 62.137,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
500,00
3.2.90.22.00 Outros encarg. sobre a dív. por contrato
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1632000000 Transferência de convênio Estados/Saúde
693,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 1.693,00

DE:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 122 0037 2.042 Manutencao Admininstrativa do Regime Proprio de Previdencia do Servidores
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini
5.000,00
09 272 0043 2.044 Custeio de Beneficios de Aposentadorias e Pensoes do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas
1800111101 RPPS Previdenciário Executivo
35.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 40.000,00

TOTAL GERAL 140.000,00

Nova Olinda, 04 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:FC08EE2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA,** portadora do RG nº 2002015078580 e inscrita no CPF sob o nº 019.902.083-39, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de dezembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6E611F44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEUDIMAR FERREIRA LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Ferreira Lima, localizado no Sitio Sobrado, Distrito Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:957C9483

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEUDIMAR FERREIRA LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Ferreira Lima 1, localizado no Sitio Sobrado, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:2CB51713

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEUDIMAR FERREIRA LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Ferreira Lima 2, localizado no Sitio Sobrado 2, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:E0AE056E

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ SERGIO VICENTE DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Sergio Vicente, localizado no Sitio Caraubas, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:98BADA72

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ SERGIO VICENTE DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Sergio Vicente, localizado no Sitio Caraubas, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:362DEE4B

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ PAULO DE CASTRO LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Castro Lima, localizado no Sitio Cacimba de Areia, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:56E599E3

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ AGACY GOMES ROMÃO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Agacy Gomes Romão, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:23E11AD2

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOCIMAR BARBOSA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Barbosa Silva, localizado no Sitio Caldeirão, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:D1573F32

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA CANDIDO DE LIMA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Candido de Lima Silva, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:2DB45844

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SANDRO CUSTÓDIO BEZERRA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Custodio Bezerra, localizado no Sitio Logradouro, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:B52A9DB5

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AMERICAN TOWER DO BRASIL- CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Estação de Radio Base para telefonia movel,localizado no Mutirão S/N, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:81044361

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2023.05.31.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2023.05.31.01-01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.05.31.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS-CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**08** - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
Unidade Orçamentária	**02** - Fundo de Desenv. da Educação e
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.043** - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental FUNDEB
	12 365 0174 2.044 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola - FUNDEB
ELEMENTO:	**4.4.90.52.00**

EMPRESA : PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ENDEREÇO : RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, FORTALEZA- CE
CNPJ Nº : 20.365.863/0001-70.

VALOR GLOBAL: R$ 80.707,50 (OITENTA MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

VENCEDORA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

ASSINA PELA CONTRATADA: DAVI FERNANDES SOARES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

ORÓS/CE 03 de outubro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CC9F225A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2023.05.31.01-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2023.05.31.01-02** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.05.31.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS-CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**08** - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
Unidade Orçamentária	**02** - Fundo de Desenv. da Educação e
DOTAÇÃO:	**12 361 0173 2.043** - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental FUNDEB
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - ME
ENDEREÇO : RUA EPITACIO PESSOA, 316, CENTRO, IGUATU- CE
CNPJ Nº : 04.788.639/0001-34.

VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

VENCEDORA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: RUBENS DE SOUZA RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

ORÓS/CE 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E07C3B51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.24.01-05, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2022.05.24.01-05,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.05.24.01-SRP**:

UNIDADE ADMISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO: O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 16.975,47 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de **24,21% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** no valor total do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 70.107,20 (SETENTA MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) **para** R$ 87.082,67 (OITENTA E SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: permanece inalterada ou seja, até 31 de dezembro 2023.

CONTRATADO: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO**.**

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-CE, 16 de novembro de 2023.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AAD567E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.24.01-06, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2022.05.24.01-06,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.05.24.01-SRP**:

UNIDADE ADMISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO: O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 18.704,43 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de **23,94% (vinte e três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento)** no valor total do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 78.118,31 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) **para** R$ 96.822,74 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: permanece inalterada ou seja, até 31 de dezembro 2023.

CONTRATADO: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO**.**

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-CE, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:780DDDE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.24.01-08, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2022.05.24.01-08,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.05.24.01-SRP**:

UNIDADE ADMISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO: O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 6.550,35 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de **16,48% (dezesseis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento)** no valor total do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 39.747,33 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) **para** R$ 46.297,68 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: permanece inalterada ou seja, até 31 de dezembro 2023.

CONTRATADO: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO**.**

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-CE, 16 de novembro de 2023.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desenv. Economico

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B8371FB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **GABINETE DO PREFEITO** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-01**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA
Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:911777C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-02**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

MARCELO BATISTA DE LIMA
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:918024D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-03**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:27E1DE62

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-04**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D6DE0F29

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-05**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CF1E4FE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-06

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-06**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FA80460F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-07

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-07**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E54DD24D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-08**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desenv. Economico

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FB36AFF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-09**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7E9524B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-10

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.11.03-10**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH.

CONTRATADO(A): ARMAMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO BRASIL

PRAZO DE DURAÇÃO: até 02 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GUILHERME FEITOSA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO.

Orós-CE, 01 de dezembro de 2023

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração, Gestão e Desenvolvimento Humano –SAGDH

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:433AE0B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2023.10.27.01 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.10.27.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2023.10.27.01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.10.27.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.301.0112.2.062 E 0903.10.302.0113.2.078

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 625, GALPAO003 QUADRA13, BAIRRO SÃO JOÃO, ANAPOLIS - GO, CEP: 75.133-330
CNPJ Nº: 38.098.716/0001-46.

VALOR GLOBAL: R$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

VENCEDORA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:24D47C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24.11.001 GAB/SEC. DA EDUCAÇÃO

Palhano -Ceará, 24 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.
Art. 1° - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar a servidora Municipal da Secretaria da Educação, MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA – MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO– a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é auxilio para participar do ENCONTRO REGIONAL COM OPERADORES DE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIONAL 3, que acontecerá na cidade de Jaguaretama-CE, no dia 27 de novembro de 2023, horário de início das 8:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama, situada á Avenida Juarez de Queiroz Olimpo, n° 367, Centro, Jaguaretama - CE. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:13A589F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Município de Pindoretama.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Pindoretama-CE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pindoretama-CE.
§ 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§ 3º Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.
Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:
I. Anexo I - Definições;
II. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III. Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV. Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V. Anexo V - Pesquisa de preços;
VI. Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;
VII. Anexo VII - Alterações contratuais;
VIII. Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA);
IX. Anexo IX - Regime de Transição.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.
Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
I. Planejamento;
II. Instrução da Contratação;
III. Seleção do Fornecedor;
IV. Execução do Objeto;
Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas
Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:
I. Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II. As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 5º. Compete à alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.
Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I. Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
II. Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
III. Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
IV. Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e
V. Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.
Seção II
Dos Agentes Públicos
Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores que desempenharem funções relativas ao referido instrumento legal federal, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
§ 1º A qualificação técnico acadêmica de que o *caput* poderá ser demonstrada através:
I. Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

II. De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
III. De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
IV. De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.
§ 2º Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição dos requisitos estabelecidos nesse dispositivo, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.
Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o *caput*, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Procuradoria Municipal e/ou assessoria especializada contratada, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.
Parágrafo Único: Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria do Município e pela Controladoria do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO
Seção I
Do Plano de Contratações Anual
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.
Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização
Art. 10. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.
Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser contratado
Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
Seção IV
Dos Bens de Luxo
Art. 12. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o *caput*, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:
I. For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
II. For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.
Seção V
Do Programa de Integridade
Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Fase Preparatória
Art. 14. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:
I. Formalização da demanda;
II. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;
III. Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;
IV. Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
V. Realização da estimativa de despesas;
VI. Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
VII. Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
VIII. Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
IX. Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.
Parágrafo Único: A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.
Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória
Art. 15. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.
Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.
Art. 16. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
I. Documento de Formalização de Demanda;
II. Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;
III. Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;
§ 1º Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I. Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
II. Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I. Cópia da ARP a que se pretende aderir;
II. Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
III. Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
IV. Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
V. Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.
§ 3º Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e as qualidades almejadas, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 17. A partir do Termo de Referência, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.
§ 1º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto.
§ 2º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada:
I. Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;
II. Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é compatível com àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas;
III. Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.
Art. 18. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para a unidade administrativa demandante para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.
Art. 19. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria do Município.
§ 2º Concluída a análise jurídica pela Procuradoria do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.
Art. 20. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação do Comitê Gestor Financeiro Municipal que deverá deliberar a respeito da contratação, para, posteriormente ser emitida a disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.
Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 21. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.
§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.
§ 2º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.
§ 3º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.
§ 5º Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 23. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.
§ 1º Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 24. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.
§ 1º O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§ 2º Compete ao Prefeito designar:

I. O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e observado o disposto no art. 6º, deste Decreto;
II. Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado "Pregoeiro".
Art. 25. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:
I. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria do Município;
II. Conduzir a sessão pública;
III. Conduzir a etapa de lances;
IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
V. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI. Indicar o vencedor do certame;
VII. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII. Promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX. Promover o saneamento de falhas formais;
X. Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI. Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria do Município;
XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;
§ 1º A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.
Art. 26. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Procuradoria do Município e/ou de assessoria especializada contratada.
§ 1º Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.
§ 2º Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.
Art. 27. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I. Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II. Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
III. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
IV. Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
Art. 28. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 29. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no *caput*, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas previstas no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I. For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II. Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 3º Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.
§ 4º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 30. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:
I. Sistema de registro de preços;
II. Credenciamento;
III. Pré-qualificação;
IV. Procedimento de manifestação de interesse;
V. Registro cadastral.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 31. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.
§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I. Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II. Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 2º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 32. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I. Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II. Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 33. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 36. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Subseção II

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 37. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 38. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º Caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 39. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 40. O credenciamento é indicado quando:

I. Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

II. Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

III. A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado;

IV. Houve fluidez de mercado, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

§ 3º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 41. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I. Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II. Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I. "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II. "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I. De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II. Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 42. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, com ampla divulgação.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 43. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 44. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 45. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela Unidade Gestora demandante, com auxílio da Procuradoria do Município, de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:
I. "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;
II. "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Seção II

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Subseção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 46 O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de utilização do Sistema Dispensa Eletrônica, o procedimento deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Subseção II

Hipóteses de uso

Art. 47 A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será adotada nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção III

Do Procedimento

Instrução

Art. 48 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
a - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde ou mediante ferramenta informatizada disponível no mercado, observado o índice de atualização de preços correspondente;
b - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
c - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação, contendo a data e a hora de acesso;
d - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou mediante ferramenta informatizada disponíveis no mercado desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação; ou
e - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação da contratação.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nas alíneas "a" e "b", devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pindoretama.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Subseção IV

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 49 A Prefeitura Municipal de Pindoretama, através do órgão competente, deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 48, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Subseção V

Divulgação

Art. 50 O procedimento será divulgado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Pindoretama, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, sendo que o seu extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina os §§ 3º e 4º do art. 75 da Lei 14.133/21.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pindoretama.
§ 2º Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Subseção VI

Dos Fornecedores

Art. 51 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Art. 52 Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - alteração pelo fornecedor durante a fase de disputa, do valor registrado, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
Art. 53 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção VII

Da abertura do procedimento e do envio de lances

Art. 54 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 7 (sete) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 55 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 56 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 57 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VIII

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 58 Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão competente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 59 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão competente poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 60 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver sua proposta recusada em razão da permanência acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 61 Definida a proposta vencedora, o órgão competente deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 62 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada através do sistema eletrônico de cadastro de fornecedores, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema eletrônico de cadastro de fornecedores, o órgão competente deverá solicitar ao vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, desde que não definido prazo diferente no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 63 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 64 Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão competente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção IX

Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 65 No julgamento das propostas e da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subseção X

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 66 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão competente poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção XI

Da Adjudicação e Homologação

Art. 67 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Art. 68 O procedimento da dispensa eletrônica sem disputa será regido pelas seguintes regras:

I - O fornecedor interessado deverá enviar sua proposta de preço utilizando, para tanto, exclusivamente o sistema eletrônico, em prazo estabelecido no aviso de contratação direta, não sendo considerada válida proposta enviada por qualquer outro meio;

II – Durante o período estabelecido para recebimento das propostas, os fornecedores poderão alterar, excluir ou substituir suas propostas;

III – O horário de referência para recebimento e julgamento das propostas, será o de Brasília, indicado no Aviso de Dispensa Eletrônica;

IV – Se houver empate entre fornecedores, ao final do prazo para recebimento das propostas, a que foi enviada primeiro, prevalecerá sobre as demais;

V – O resultado da dispensa eletrônica sem disputa, ficará disponível para consulta pública no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal;

Subseção I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 69 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Subseção II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 70 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 71 A Prefeitura Municipal de Pindoretama, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 72 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Prefeitura Municipal de Pindoretama a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 73 A Prefeitura Municipal de Pindoretama poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Seção IV

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74 As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Procuradoria do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção V

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 75 O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou distrital que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

§ 1º O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I. Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II. Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 76 A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II. A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:
I. No Portal da Transparência do Município;
II. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:
I. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
II. A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;
§ 4º Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:
I. o Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;
II. No Diário Oficial do Estado do Ceará, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Ceará.
§ 5º A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 77 Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 78 Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.
§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I. Nota de Empenho substitutiva do contrato;
II. Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, acompanhado da respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
III. Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, acompanhada da respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.
§ 2º Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.
§ 3º É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 79 O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I. Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II. Em se tratando de bens e materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 80 As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:
I. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;
II. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:
a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 81 As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 82 A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 2º A ordem cronológica referida no *caput*, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 4º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§ 5º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 6º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 83 Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 84 O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º O ato normativo referido no *caput*, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 85 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II. A não reincidência da infração;

III. A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V

Das Alterações dos Contratos

Art. 86 Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As decisões adotadas pela Administração Municipais relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

I. Justificativa;

II. Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

III. No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 87 A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I. Reajuste em sentido estrito;

II. Repactuação;

III. Revisão.

Art. 88 A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I. Modificações do projeto ou das especificações;

II. Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III. Substituição da garantia;

IV. Modificação do regime de execução.

Art. 89 A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 90 Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I. Contratos por escopo predefinido, vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II. Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos, até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III. Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

IV. Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V. Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do *caput*, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, do *caput*, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 91 Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 92 A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.

§ 2º Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento

do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§ 3º Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 93 Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
I. Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
II. Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III. Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.
§ 2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
§ 3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.
§ 4º Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.
Art. 94 O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação.
Art. 95 Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96 Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 97 Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 98 Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.
Art. 99 A Procuradoria do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.
Art. 100 Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
I. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
II. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Art. 101 Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até a data de entrada em vigor deste Decreto.
Art. 102 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições regulamentares anteriores e em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:032D5D40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
DIRETRIZES PARA MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação e Juventude do Município de Pindoretama, no uso de suas atribuições tornam públicas as diretrizes que fixam datas e critérios para as matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pindoretama no ano letivo de 2024.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Artigo. 1º
A Secretaria Municipal de Educação e Juventude fixam diretrizes e critérios para o procedimento destinado à matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pindoretama para o ano letivo de 2024.

Artigo. 2º

O Ensino Fundamental é gratuito e obrigatório para alunos (as) que completam 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2024.

Artigo. 3º

A Educação Infantil é gratuita para alunos (as) entre 02 (dois) e 03 (três) anos de idade e gratuita e obrigatória para alunos (as) de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único

A data corte ocorre em 31 de março, conforme a Resolução Nº. 06 de 20 de Outubro de 2010, respaldada pelo Parecer Nº. 0708/2018 de 18 de Setembro de 2018,

Artigo. 4º

A Educação Infantil será ofertada respectivamente em Creches e Pré-escola. O Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão ofertados nas Escolas Básicas de Ensino Fundamental.
Parágrafo Único
As Instituições de Ensino Fundamental que ainda ofertam Educação Infantil permanecem matriculando os (as) alunos (as), ainda como os anos anteriores.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

Artigo. 5º

A matrícula é o ato normativo que inclui o (a) aluno (a) na Rede Municipal de Ensino. É dever dos pais e ou responsáveis legais efetuar a matrícula nas Unidades Escolares.

Artigo. 6º

A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de contribuição financeira.

Artigo. 7º

Para o ingresso na Pré-Escola a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até 31 de março do ano em curso.

Parágrafo Único

Para crianças que completam 06 anos de idade até o dia 31 de março do ano em curso, é obrigatória a matrícula para o Ensino Fundamental, de acordo com a Resolução nº 06 de 20 de outubro de 2010 (data-corte), respaldada pelo Parecer Nº. 0708/2018 de 18 de Setembro de 2018.

Artigo. 8º

Para crianças que nunca estudaram na Educação Infantil e completará 06 (seis) anos de idade a partir de abril, a mesma deverá ser matriculada no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Artigo. 9º

A renovação é a confirmação da matrícula para alunos que estão cursando a Educação Básica em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino. É de responsabilidade dos pais e ou responsáveis legais efetuar a confirmação junto à Unidade Escolar de acordo com o prazo previsto.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA

EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo. 10
A renovação das matrículas dos (as) alunos (as) da Educação Infantil, especificamente da **Pré-escola** acontecerá nos dias **26 e 27 de dezembro de 2023** no horário de 07 horas e 30 minutos às 15 horas.

Artigo. 11
A renovação das matrículas dos (as) alunos (as) da Educação Infantil, especificamente da **Creche** acontecerá nos dias **28 de dezembro de 2023** no horário de 07 horas e 30 minutos às 15 horas.

Artigo. 12

As matrículas novas para Educação Infantil, especificamente a **Pré-escola** acontecerão no dia **29 de dezembro de 2023** no horário de 07 horas e 30 minutos às 15 horas.

Artigo. 13

As matrículas novas para Educação Infantil, especificamente a **Creche** acontecerão no dia **02 de janeiro de 2024** no horário de 07 horas e 30 minutos às 11 horas.

ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

Artigo. 14

A renovação das matrículas dos (as) alunos (as) do **Ensino Fundamental que passaram por média** acontecerá nos dias **26 a 29 de dezembro de 2023** no horário de 07 horas e 30 minutos às 17 horas.

Artigo. 15

Para alunos que passaram por **recuperação** as matrículas serão realizadas no dia **02 a 05 de janeiro de 2024** no horário de 07 horas e 30 minutos às 11 horas.

Artigo. 16

As matrículas dos **novatos** para alunos do Ensino Fundamental acontecerão nos dias **02 a 05 de janeiro de 2024** no horário das 07 horas e 30 minutos às 11 horas.

Parágrafo Único.

Fica na responsabilidade da Instituição de ensino a autonomia dentro da realidade local de fazer a comunicação com antecedência dos dias e horários das matrículas, através de cartazes no ambiente interno e externo da escola, sites, redes sociais, agenda do aluno, entre outras possibilidades de comunicação.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo. 17

Para a matrícula de alunos (as) novatos (as) os pais/responsáveis legais devem comparecer na Unidade Escolar e apresentar os seguintes documentos:

EDUCAÇÃO INFANTIL
I. Cópia da certidão de nascimento;
II. Pasta Escolar;
III. Cópia de comprovante de residência;
IV. Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
V. Relatório do desenvolvimento cognitivo;
VI. Cópia do cartão para os beneficiários do bolsa família;
VII. Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada;
VIII. 02 fotos 3x4;
IX. Laudo para os (as) alunos (as) especiais;
X. Número de Identificação Social (NIS);
XI. Cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;
XII. Cópias da Carteira de Identidade e CPF (se tiver).

ENSINO FUNDAMENTAL
I. Cópia da certidão de nascimento;
II. Pasta Escolar;
III. Cópia Carteira de identidade e CPF (se tiver);
IV. Cópia de comprovante de residência;
V. Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
VI. Atestado de frequência, boletim escolar ou histórico escolar para alunos transferidos;
VII. Cópia do cartão para os beneficiários do bolsa família;
VIII. Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada;
IX. 02 fotos 3x4;
X. Cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;
XI. Laudo para os alunos especiais.

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS/TURNOS

Artigo. 18

A Rede Municipal de Ensino oferta vagas nos turnos matutino, vespertino e integral (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais e EJA) na Unidade Escolar mais próxima, respeitando a organização da Secretaria Municipal de Educação e Juventude e sempre que possível, o zoneamento de 3 (três) quilômetros de distância residência/escola, exceto em casos de conflitos (limites).

§ 1 - A modalidade Educação de Jovens e Adultos oferece vagas nos períodos diurno e noturno, na sede ou nas comunidades, caso exista clientela e respeite a legislação em vigor.

§ 2 – A vaga está condicionada ao número de alunos por turma.

Artigo. 19

O número de alunos (as) por ano/turma deverá obedecer a critérios que visam garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, bem como o seu direito de aprender, respeitando em cada Unidade Escolar, assim como na Resolução do CEE Nº 456 de 01 de junho de 2016, o limite de 02 alunos com necessidades especiais por turma de acordo com o espaço físico disponível.

EDUCAÇÃO INFANTIL
Creche
- 02 anos: 15 alunos
- 03 anos: 15 alunos

Pré-Escola
- 04 anos: 20 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 05 anos: 20 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- Turmas Unificadas: 15 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL
- 1º ano: 25 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 2º ano: 25 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 3º ano: 25 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 4º ano: 30 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 5º ano: 30 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 6º ano: 35 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 7º ano: 35 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 8º ano: 35 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- 9º ano: 35 alunos com acréscimo de 10%, caso necessite
- Turmas Multisseriadas: 20 alunos;
- Período Integral: de 20 a 25 alunos - Anos Iniciais
- Período Integral: de 25 a 30 alunos - Anos Finais

- EJA 1º Segmento (1º ao 5º ano): 20 alunos
- EJA 2º Segmento (6º ao 9º ano): 20 alunos

Parágrafo Único

Para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento que fixa o número de alfabetizandos por turma na modalidade EJA (resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021), na área rural, a turma pode variar de 7 a 25 alunos e na área urbanal, de 14 a 25 alunos. Nas turmas do 1° ano ao 9° ano, o número de alunos deve ser de 20 a 30, podendo ser acrescidos cinco alunosnolimite.

CAPÍTULO VIII
DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Artigo. 20

A Educação de Jovens e Adultos é ofertada na sede ou nas comunidades, desde que tenha clientela e respeite a legislação em vigor.

Parágrafo Único

A matrícula será realizada nas Escolas Municipais onde terão público para jovens e adultos com idade a partir de 15 anos completos.

Artigo. 21

A matrícula será ofertada durante todo o período letivo.

Artigo. 22
A documentação para efetuar a matrícula será:
I. Cópia da carteira de Identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Cópia do Comprovante de residência;
V. Cópia do Histórico Escolar ou declaração de frequência para alunos transferidos;
VI. Pasta Escolar;
VII. 02 fotos 3x4;
VIII. Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada;
IX. Laudo para os alunos especiais;
X. Declaração do trabalho.
XI. Declaração de restrição alimentar.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo. 23

Em turmas onde houver aluno (a) com necessidades especiais mediante laudo médico a Unidade Escolar deverá consultar a Secretaria de Educação e Juventude para definir o número de alunos (as) por turma. Porém respeitando a legislação em vigor.

Parágrafo Único

É permitido até 03 (três) estudantes com necessidades especiais em cada sala de aula, salvo em casos de não haver ano/série suficiente na instituição para o número de alunos com necessidades especiais.

Artigo. 24

As instituições de ensino devem garantir vagas a todos os (as) alunos(as) que procurarem, atendo as legislações de todas as esferas (federal, estadual e municipal).

Artigo. 25

Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Juventude.

Pindoretama, 01 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F3540BDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2023.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EDINARDO SALES PINHEIRO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE ENCONTRO COM OS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/, Sebrae na data 28/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 27 de novembro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:4B1BDE14

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.05.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO Nº 2023.12.05.02

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 18 de dezembro de 2023, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br, o Pregão Eletrônico nº 059/2023, oriundo do Processo nº 2023.12.05.02, cujo objeto é a Aquisição de frutas, verduras, legumes e polpas destinados ao consumo interno do Hospital de Pequeno Porte-HPP e Unidades Básicas de Saúde da Família, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br e www.tce.gov.br e no site www.piquetcarneiro.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Piquet Carneiro/CE, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AA04DC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO Nº 2023.12.05.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO Nº 2023.12.05.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 19 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023. Objeto: Aquisição de peças e acessórios novos e originais com padrão ABNT NBR 15296, com critério de julgamento da licitação do tipo maior desconto, para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro-CE.O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1822CE93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 30.001/2023 - DL. Contratante**: Controladoria Geral do Município, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 30.001-DL: **nº 30.001/2023-DL** – Valor global: R$ 6.795,00 – **Contratada**: Literal Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Maia de Oliveira. **Unidade Administrativa**: Autarquia Municipal do Meio Ambiente. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de 02(dois) decibelímetros digitais para realização de fiscalização, inspeções de saúde, segurança e controle de emissões de ruídos em áreas habitadas do município de Quixada/Ce, de responsabilidade da Autarquia Municipal do Meio Ambiente. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Francisca Lusimara Sousa Lopez. Data das assinaturas dos contratos: 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:32B0CEE8

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 09.002/2023-DL.** Contratante: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação 09.002/2023-DL: **nº 09.002/2023 – SAFDR** – Valor global: R$ 17.474,00 – Contratada: Antônio Glauton Correia Nobre, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Glauton Correia Nobre. **Unidade administrativa:** Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. **OBJETO:** contratação de serviços de manutenção (consertos/reparos, incluindo reposição de peças) de bombas/motores dos sistemas de abastecimento de água das localidades e distritos do Município de Quixadá/Ce de responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Francisco Fausto Nobre Fernandes. Data da assinatura do contrato: 19 de outubro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:06E1BE50

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato **nº 2020.10.20.01SEDUMA**, resultante da **Tomada de Preços nº 2020/011SEDUMA -** CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Mauricio Gomes Coelho. OBJETO**:** contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas e bairros da sede do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência e prazo de execução** pelo período de 06 meses a partir de 23 de setembro de 2023. **Signatário Contratante:**Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. **Data da assinatura:** 18 de setembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9F89D745

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 08.006/2023-DL.** Locador: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação 08.006/2023-DL: **nº 08.006/2023-DL** – Valor global: R$ 17.040,00 – Contratada: Azevedo Soluções Integradas LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Geraldo Gomes de Azevedo Filho. **Unidade administrativa:** Secretaria de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento em gestão escolar, com carga horária de 40 horas aula, destinadas aos diretores das escolas da rede pública municipal de ensino de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 31 de dezembro. Assina pela contratante: Secretária, Veruzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:721E5AFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2023.11.20.1

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.20.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1, sendo a seguinte empresa: **ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA** vencedora junto **LOTE 01 – Gás Liquefeito - GLP**. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210. Quixelô/CE, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:08020BF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO PROCESSO CARONA Nº 2911.01/2023

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202306042/2023 - CPL - SV/MA**.**

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, no uso de suas atribuições, publica ERRATA da **PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO** decorrente do **PROCESSO CARONA Nº 2911.01/2023**, publicada no Site www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 01 de dezembro de 2023, ANO XIV/ Nº 3346, PAG. 56 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ Nº/CPF Nº	VALOR GLOBAL DA ADESÃO
J A S NEGOCIOS LTDA	44.302.147/0001-01	R$ 270.758,47 (duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ Nº/CPF Nº	VALOR GLOBAL DA ADESÃO
J A S NEGOCIOS LTDA	44.302.147/0001-01	R$ 270.858,47 (duzentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Quixeré – CE, 04 de dezembro de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6C986E91

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES - ARTUR PERICLES TAVARES LEITE

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 844/2021, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **ARTUR PERICLES TAVARES LEITE**, brasileiro, médico, inscrita no CPF de nº 990.621.943-20, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder ao Médico **ARTUR PERICLES TAVARES LEITE** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 844/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que em seu art. 1° estende o auxílio moradia e a bolsa alimentação instituída na Lei Municipal n° 619/2013 de 11 de dezembro de 2013, também aos médicos contratados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixeré. Ainda, o art. 1°, parágrafo único da Lei n° 844/2021, institui que o valor da "bolsa auxílio moradia" terá o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e o "auxílio alimentação" terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), onde as despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor da ajuda de custo concedida totaliza o importe de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **ARTUR PERICLES TAVARES LEITE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos.

DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

Realizar o pagamento atinente ao "Auxílio moradia" e ao "Auxílio alimentação" no valor mensal que totaliza o montante de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) na conta bancária do beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto o Médico **ARTUR PERICLES TAVARES LEITE** estiver vinculada ao exercício de suas atividades junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixeré – CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenentes;

2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

3. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, mediante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré-CE, 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ARTUR PERICLES TAVARES LEITE
Médico

_____
Testemunha 1: José Francisco Mercês da Silva

_____
Testemunha 2: Virgem de Fátima Gonçalves Lima

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:64B80816

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES - FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 844/2021, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF de nº 029.187.763-00, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder ao Médico **FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 844/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que em seu art. 1° estende o auxílio moradia e a bolsa alimentação instituída na Lei Municipal n° 619/2013 de 11 de dezembro de 2013, também aos médicos contratados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixeré. Ainda, o art. 1°, parágrafo único da Lei n° 844/2021, institui que o valor da "bolsa auxílio moradia" terá o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e o "auxílio alimentação" terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), onde as despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor da ajuda de custo concedida totaliza o importe de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos.

DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

Realizar o pagamento atinente ao "Auxílio moradia" e ao "Auxílio alimentação" no valor mensal que totaliza o montante de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) na conta bancária do beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto o Médico **FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA** estiver vinculada ao exercício de suas atividades junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixeré – CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenentes;

2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

3. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, mediante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré-CE, 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Médico

_____
Testemunha 1: José Francisco Mercês da Silva

_____
Testemunha 2: Virgem de Fátima Gonçalves Lima

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:54A0D7BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 01(um) ano, ao servidor público municipal, Sr. **FRANCISCO HILTON OLIVEIRA MARTINS,** gari, matricula: 2154, portador do CI/RG N° 200********37, e CPF/MF n° 005.***.***-03, lotado na Secretaria do Meio Ambiente do município, no período de **01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:47C9CF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR o Sr. **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA,** inscrito no **CPF nº 009.***.***-30**, do cargo em comissão de **Secretário da Administração e Planejamento**, lotado na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:B030F2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CÂNDIDO SILVA JUNIOR,** inscrito no **CPF nº 306.***.***-72**, do cargo em comissão de **Secretário da Educação**, lotado na Secretaria da Educação, bem como da função de **Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação**, do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:E1C2934A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR a Sra. **JANE ALVES DE BRITO PEREIRA,** inscrita no **CPF nº 313.***.***-61**, do cargo em comissão de **Secretária do Meio Ambiente**, lotada na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:6477E6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1° EXONERAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUSA OLINDA LIMA,** inscrita no **CPF nº 115.***.***-04**, do cargo em comissão de **Secretária da Cultura, Turismo e Esporte**, lotada na Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:BEA5CAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR o Sr. **JOSÉ REIJANILDO DA SILVA MACIEL,** inscrito no **CPF nº 838.***.***-20**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário da Cultura, Turismo e Esporte**, lotado na Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:BEEA17C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR o Sr. **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA,** inscrito no **CPF nº 009.***.***-30**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário da Educação**, lotado na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro, bem como exercer a função de **Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação**, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:2D9F51D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR o Sr. **MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR,** inscrito no **CPF nº 022.***.***-09**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário da Administração e Planejamento**, lotado na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5B2F2C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR o Sr. **ANTONIO ALVES DO CARMO,** inscrito no **CPF nº 138.***.***-34**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário do Meio Ambiente**, lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F662D36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR o Sr. **ENEAS BARBOSA DE LIMA NETO,** inscrito no **CPF nº 025.***.***-12**, do cargo em comissão de **Secretário Executivo do Meio Ambiente**, lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C8FDEFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR a Sra. **JANE ALVES DE BRITO PEREIRA,** inscrita no **CPF nº 313.***.***-61**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Executiva do Meio Ambiente**, lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de dezembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C68295A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAIMUNDO EVANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento, inscrito no **CPF**: 874.***.***-87; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de capacitação para cadastro dos beneficiários nos sistemas SDA e MDS, para a Execução do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea 2023/2024 a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2023, na escola de gestão pública do Estado do Ceará, em Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 04 de dezembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:BD93AB6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **GLEICIANE FEITOSA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, inscrita no **CPF**: 611.***.***-89; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de capacitação para cadastro dos beneficiários nos sistemas SDA e MDS, para a Execução do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea 2023/2024 a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2023, na escola de gestão pública do Estado do Ceará, em Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 04 de dezembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:18537588

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE. **CONTRATADA:** B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.166.156/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de veículo novo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saboeiro-Ce. **PREGÃO ELETRONICO N°** 13.11.001/2023-PMS.

CONTRATO N° 30.11.001/2023-PMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: a partir da data da sua assinatura a 31/12/2023. **VALORES:** valor global de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais). **DOTAÇÃO:** 0601-123650041.2.020 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Thiago Delano Gonçalves Trindade. Data da Assinatura da Ata: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B295735C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL-RP Nº 28.11.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-RP Nº 28.11.001/2023-PMS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e serviços de materiais gráficos, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, de acordo com as especificações no termo de referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 15 de dezembro de 2023, às 08h:30min. **EDITAL e LOCAL**: Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-CE. Em, 04 de dezembro de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F7E15C59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO FINAL – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.14.01.TP.CMS -FG. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Câmara municipal de Salitre/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços.Empresa vencedora: **CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** com proposta no valor global de **R$ 98.667,91 (noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos**). Informações: **licita@camarasalitre.ce.gov.br**.

Salitre/CE, 04 de Dezembro de 2023,

EDILANDIA MARIA NONATO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:34FE053C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°24.11.2023.01-SRPE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE**:** WWW.BLL.ORG.BR, A PARTIR DO DIA **05/12/2023 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2023 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.BLL.ORG.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00. SANTANA DO CARIRI-CE, 04/11/2023.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:E1D6FCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0412001/2023 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ocupado pelo servidor **MARIA FERNANDES DA SILVA**, matrícula n° 603, portador do CPF n° 677.357.463-34, em virtude de concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante tramitação do processo administrativo n° 141110902023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:19B753C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0412002/2023 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO 100H-R.19, ocupado pelo servidor **CÍCERA GONCALVES PEREIRA**, matrícula n° 324, portador do CPF n° 442.810.643-20, em virtude de concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante tramitação do processo administrativo n° 2811100922023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:94E4340A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para empreendimento de IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL (ATIVIDADE 25.07), localizado no distrito de Codiá, zona rural, Senador Pompeu. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:7E3BC089

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para empreendimento de IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL (ATIVIDADE 25.07), localizado no distrito de São Joaquim, zona rural, Senador Pompeu. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:42E70DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PAVIMENTAÇÕES E ESTRADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** A empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de **R$ 305.614,08 (trezentos e cinco mil seiscentos e catorze reais e oito centavos)**. Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Senador Pompeu/CE, 01 de Dezembro de 2023 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:011AD308

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA*;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: o aditivo importa repercussão financeira de R$ 180,35 (cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos) de acréscimo sobre o valor global contratado, tendo sido o mesmo de R$ 2.940.426,17 (dois milhões, novecentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), tendo o valor replanilhado para R$ 2.940.606,52 (dois milhões novecentos e quarenta mil seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

CONTRATADO: ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAÚJO;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 04 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F24EA56D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.304, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As seções 8 e 9 do art. 4º da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

8. Secretaria de Meio Ambiente - SEMA
8.1. Gerência de Núcleo de Meio Ambiente
8.2.Gerência de Núcleo de Coordenação de Conscientização Ambiental
8.3. Secretaria Executiva

9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo– SEDETU
9.1. Gerência de Núcleo de Planejamento Estratégico
9.2. Gerência de Núcleo de Turismo
9.3. Secretaria Executiva

Art. 2º - Os incisos IX e X do art. 5° da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

IX - A Secretaria de Meio Ambiente- SEMA, tem por finalidade o implemento de uma política municipal de meio ambiente, bem como coordenar e acompanhar a política de meio ambiente, realizando suas ações através dos núcleos que lhe são subordinados, competindo-lhe ainda:

a) elaborar projetos de preservação das áreas nativas, florestais e outras de preservação ambiental existentes no Município;
b) analisar projetos de investimentos em obras de infraestrutura e outras, dando parecer sobre sua viabilidade, quanto aos impactos ambientais resultantes da implantação destes projetos;
c) firmar parceria com a Secretaria de Educação do Município, visando desenvolver ações conjuntas para educação ambiental nas escolas do ensino fundamental;
d) promover a fiscalização para o cumprimento de normas de proteção, recuperação, controle e utilização racional dos recursos ambientais;
e) promover campanhas junto à comunidade visando difundir o programa de educação ambiental e consequentemente melhoria da qualidade de vida;
f) realizar estudos sobre poluição sonora e da atmosfera, promovendo ações de controle ambiental;
g) proceder à coleta de amostra de água dos rios, açudes, lagoas e outros mananciais para análise dos níveis de poluição;
h) adotar medidas técnicas e administrativas que visem combater a poluição atmosférica, sonora e aquática do Município;
i) realizar programas de arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam às condições locais;
j) combater as pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob sua administração;
k) coordenar discussões sobre o Orçamento Participativo, potencializando o exercício da cidadania
l) executar outras atribuições correlatas.

X - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETU tem por finalidade o apoio às atividades comercias, industriais, serviços e turismo no âmbito desta Municipalidade, competindo-lhe ainda:

a) estabelecer uma política de desenvolvimento da indústria, do comércio e de outros serviços, dando ênfase ao apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato;
b) promover pesquisas articulando-se com órgãos federais, estaduais e particulares em matéria de políticas, legislação e atividades específicas à sua área de atuação.
c) planejar de forma equilibrada o desenvolvimento econômico, otimizando os atores sociais do município, para proporcionar uma qualidade de vida melhor à população tabuleirense;
d) proporcionar um desenvolvimento econômico amplo em todos os segmentos produtivos locais, através dos recursos tecnológicos existentes, apoiando e capacitando o potencial humano, econômico e social para uma qualidade de vida melhor no município;
e) buscar no máximo, o aproveitamento dos arranjos produtivos locais, direcionando políticas públicas de desenvolvimento local, criando condições propícias a geração de novos empreendimentos, consequentemente aumentando a condição de emprego e receita, visando a melhoria na inclusão social;
f) elaborar, coordenar, promover e executar as políticas e ações nas áreas do trabalho, emprego, empreendedorismo, apoio e incentivo às micros, pequenas e médias empresas, e de forma a estimular as ações de qualificação profissional, promovendo o fortalecimento da economia familiar;
g) planejar, coordenar, supervisionar e executar programas de desenvolvimento para o turismo.

Art. 3º - O art.10 da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. São transformadas:

I - [...];
II - a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo em Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
III - a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo em Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D7629D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.305, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA**, artéria urbana localizada no Bairro Lula, iniciando na Rua Jerônimo Batista, no sentido (Norte/Sul), finalizando na área do Açude Tabuleiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1E3D4AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.306, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 17, DA LEI MUNICIPAL N°.: 2.302, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 17 da Lei Municipal n°.: 2.302, de 08 de novembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CAD075C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.307, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A ISENÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO NO PAGAMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DE LINCENCIAMENTO AMBIENTAL (TLA) EM FAVOR DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento o Município de Tabuleiro do Norte do pagamento de Taxa para emissão de Licenciamento Ambiental - (TLA), quando o mesmo for o sujeito ativo do fato gerador dos tributos dispostos na Lei Complementar Nº 002/2021 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FA53DDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.308, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL N°.: 2.291, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE PISO SALARIAL AOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE ESTÃO APTOS A DESENVOLVER AS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM INSCRIÇÃO NO COFEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Art. 5º-A na Lei Municipal nº.: 2.291, de 15 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 5º -A - Fará jus ao piso salarial de Técnico de Enfermagem o servidor municipal da enfermagem que legalmente esteja apto aos desenvolvimentos das atribuições de Técnico de Enfermagem preconizadas pelo Conselho Federal - COFEN."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de maio do corrente ano.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D09F8187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.309, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.932, DE 15 DE JULHO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido o valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte para o montante de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade à modulação dos efeitos do item C, do Acórdão n. º 1288/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - O parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.932, de 15 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º -** (...).*
***Parágrafo único -** Ao Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, fica fixado o subsídio de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)".*

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7673077A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 29.11.01/2023-DIVERSAS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2024. **Tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 18 de dezembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 18 de dezembro de 2023 as 10h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:197EED41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 84, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e V da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 1998);

CONSIDERANDO a necessidade e a exigência legal das funções de Diretor e Coordenador Escolar, e o credenciamento e funcionamento das unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as professoras efetivas integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica de Tabuleiro do Norte, para o cargo de Diretora Escolar, conforme dispõe a seguir:

MARIA JOSÉ MAIA, Professora, Matrícula 0450, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Marcionila Maria de Brito;

MARIA VALBERENE MAURÍCIO CHAVES, Professora, Matrícula 0457, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Raquel Alexandre de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AA91E16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471-A/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 271/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, art.230 e art.233 da Lei 1051 de 23 de novembro de 2023 e :

CONSIDERANDO todas as provas e documentos carreados aos autos do PAD nº. 271/2023, notadamente os depoimentos de testemunhas e o interrogatório da servidora;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão do PAD nº. 271/2023, a qual levou em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida pela servidora, os danos que dela provieram para o serviço público;

CONSIDERANDO ter sido cabalmente comprovada nos autos do PAD nº. 271/2023, a ocorrência da infração disciplinar, bem como a responsabilidade da servidora, estando o processo formalmente regular e não havendo qualquer causa que impeça a aplicação de penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias conforme art. 206, II, da Lei Municipal nº 1.051/2009 (Estatuto do servidor), à servidora Sildevânia Chaves Macedo, Professora, Matrícula 3874, por não desempenhar com zelo e presteza o que lhe foi incumbido (art. 164, III, do Estatuto do Servidor), não tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes (art.164, IV, do Estatuto do Servidor Público) e ofender por palavras e gestos grosseiros a qualquer pessoa com quem tratar em relação ao cargo ou função (art.164,IV, do Estatuto do servidor público).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A17ADB39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 29.11.02/2023 - DIVERSAS. **Objeto**: aquisição de gás de cozinha (GLP) e botijões vazios para atender as necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) da prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte/CE, para o exercício 2024. **Tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 18 de dezembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 18 de dezembro de 2023 as 11h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:48125C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 28.11.01/2023 - SMAS. **objeto**: aquisição de gêneros alimentícios para composição das cestas básicas destinadas a manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2024. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 18 de dezembro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 18 de dezembro de 2023 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:85614AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.12.01-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.01.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**.**

VALOR: **R$ 11.620,30 (Onze Mil Seiscentos e Vinte Reais e Trinta Centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.08.122.0002.2.063 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; Elemento de despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:90DE576A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
– AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.072/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.072/2023-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br até o dia **18.12.2023**, às **08:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara – CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Ubajara/CE, 29 de Novembro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

CIRCULAR: **05/12/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:9E7D2195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.074/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.074/2023-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br até o dia **18.12.2023**, às **10:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática das diversas secretarias do município de Ubajara – CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Ubajara/CE, 29 de Novembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **05/12/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:514B0F26

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE UBAJARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:
Considerando o propósito da Administração Municipal em estimular no seio da população o espírito de paz advindo com o período de festas de natal;
CONSIDERANDO, que o Município de Ubajara tem recebido sempre grande número de visitantes em viagens turísticas, o que favorece o desenvolvimento das atividades correlatas;
CONSIDERANDO, que as decorações de prédios e estabelecimentos com motivações natalinas sempre estimulam as pessoas à apreciação de tal ato de natureza artística;
CONSIDERANDO, que além de espírito comercial, decorar os estabelecimentos comerciais e as residências com motivos natalinos induzem as pessoas a momentos de felicidade e alegria.
DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto institui o 1º Concurso Municipal de Decoração Natalina de Ubajara, a realizar-se no mês de dezembro de 2023, com tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal e deverá considerar os seguintes aspectos: espírito natalino; beleza; criatividade e tradições natalinas regionais, e do Município de Ubajara podendo combinar com aspectos locais da Natureza, Clima e/ou Pontos Turísticos.
Parágrafo Único - Poderão participar as seguintes pessoas físicas e jurídicas, da seguinte forma:

I - Pessoas Físicas: Proprietários, locatários ou que tenha posse de prédio da sua residência, localizados na cidade de Ubajara-CE, que inscreverem a decoração natalina no período e nas condições previstas no regulamento;

II - Pessoas Jurídicas: Empresas poderão optar em concorrer com inscrição dos prédios da sede empresarial, ou poderão adotar prédios e/ou espaços púbicos (avenidas e praças) para fins de ornamentação ou instalação de equipamento natalinos como: Árvore de Natal, Lapinhas, Casa Papel Noel, e congêneres, na qual poderá expor sua marca até do dia 07 de janeiro de 2024, no local e exposição em redes sociais.

Art. 2º. As regras de participação, de premiação e todas as condições de execução do evento, estarão detalhados e regulamentados no edital de convocação que será publicado pela Secretaria de Turismo do Município.
Art. 3º. Fica a Secretaria de Turismo autorizada a firmar premiação aos escolhidos como melhores trabalhos decorativos na forma a seguir:
I - Premiação para prédios residenciais:
a) Primeiro lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) Segundo lugar: R$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos reais);
c) Terceiro lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
II - Premiação para prédios comerciais e/ou empresariais próprios ou por adoção de prédios ou espaços públicos

a) Primeiro lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) Segundo lugar: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
d) Terceiro lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
Parágrafo único – Os prédios residências de propriedade de servidores públicos poderão participar do concurso, e caso sejam vencedores em qualquer classificação receberão a comenda de menção honrosa, visto a impossibilidade de pagamento da premiação pecuniária à servidor público.
Art. 4º. Será constituída e designada pelo Secretário de Turismo, Comissão Especial Organizadora que elaborará o edital de convocação e participação definindo todas as condições de participação, julgamento e demais atos que se fizerem necessários na forma disposta no edital.
§1º. Os membros da Comissão Organizadora não serão remunerados por si considerar atividade pública relevante.
§2º. A Comissão Organizadora poderá convocar servidores de outros órgãos municipais para participarem dos trabalhos da própria Comissão.
Art. 5º. A Comissão Organizadora fica dotada de poderes especiais para adotar medidas visando os melhores resultados do evento, sempre com a anuência do Secretário Municipal de Turismo.
Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, em 1º. De dezembro de 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:10435DBB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LEILÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão de bens móveis considerados inservíveis para uso do município tais como: retroescavadeira, trator, implementos agrícolas, caminhão, ônibus, caminhonetes, automóveis, motocicletas, e tanque pipa, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO, JUCEC 027, que realizará no dia 21 de dezembro de 2023 às 14:00h, no Auditório do Parque de Exposições de Ubajara, Rua Gilberto Parente de Souza, 469, Bairro Centro – UBAJARA/CE, Maiores Informações: Fone: (85) 987017909, E-mail: sydneyleiloes@gmail.com, ou na Prefeitura de Ubajara, na Rua: Juvêncio Luis Pereira, nº 514, Centro. Ubajara/CE, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:83DDB99D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA Nº049/2023 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº049/2023 – Várzea Alegre-CE, em 01 de dezembro de 2023.

Nomeia servidor ao cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, ALAN SALVIANO LIMA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei nº1.305/2022, que dispõe sobre a criação de cargos em Comissão e Efetivos no âmbito desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a senhora VALÉRIA CRISTINA VIEIRA BESERRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2005034020324 SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº 288.685.488-36, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar junto ao gabinete do VER. MARCELO FLEDSON GUERRA VIEIRA.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, em 01 de dezembro de 2023.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:358BF22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Sub Judice)

Dispõe sobre nomeação provisória de servidora da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento nos incisos I e II do art. 37, da CF/88, e nos arts. 69, X, 79, incisos I e II, 99, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em decorrência do Cumprimento Provisório de Sentença do Processo nº 300223-93.2023.8.06.0181;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PROVISORIAMENTE a Senhora **MARIA ALDIVÂNIA CORREIA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 32***06-98 SSPDS-CE e CPF nº ***.980.463-**, em decorrência do Cumprimento Provisório de Sentença – Processo nº 300223-93.2023.8.06.0181 e conforme Edital nº 001/2013 para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professora de Educação Básica Infantil 5º ano – Distrito de Naraniu, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria de nomeação está condicionada ao Processo nº 300223-93.2023.8.06.0181.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:8BFE80D1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ MAURICIO INACIO SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SACO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2118C47E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ MAURICIO INACIO SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SACO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F900473C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO ALVES DE LIMA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VARZANTE, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5F2B8DFA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO ALVES DE LIMA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VARZANTE, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:70C3AE8C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA NETO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:44F0F501

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA NETO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7A780DF1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CINTHIA FERREIRA DE ALENCAR DA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VARZINHA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:54566DA0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CINTHIA FERREIRA DE ALENCAR DA COSTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO VARZINHA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B6247DED

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DENILSON VITOR

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8BB6E438

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DENILSON VITOR

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6A9BB061

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO FORTUNA, DISTRITO IBICATU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8B6A6075

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO FORTUNA, DISTRITO IBICATU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B57EB0B2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CARLOS ROBERTO LINO DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAUA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:91C71153

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CARLOS ROBERTO LINO DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAUA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E6060F3B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EDMILSON MÁXIMO DE LIMA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO GUARIBAS, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:34C04848

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EDMILSON MÁXIMO DE LIMA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO GUARIBAS, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:50AC4126

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA PATRICIA VENTURA DE MENESES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6DB2C33D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA PATRICIA VENTURA DE MENESES

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7557734D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PATRICIA DOROTEA DE ARAUJO ROCHA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEZERRO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D4E60E1B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PATRICIA DOROTEA DE ARAUJO ROCHA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEZERRO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3B5423EA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA DAMIANA ALENCAR DE OLIVEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CORUJAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C05CBE04

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA DAMIANA ALENCAR DE OLIVEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CORUJAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:577ED232

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LUIZA VIEIRA DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BARRO VERMELHO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:19993D36

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LUIZA VIEIRA DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BARRO VERMELHO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:22EDDE9C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO ALAN FEITOSA DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA SECA, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:141FE473

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO ALAN FEITOSA DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA SECA, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1614D2C9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSEFA ALVES DA CRUZ SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TIMBAUBA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DDEAEDB1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSEFA ALVES DA CRUZ SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO TIMBAUBA, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:DB5B3E6B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA CREUZA BEZERRA DE ARAUJO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO VERDE, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:ED554EB8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA CREUZA BEZERRA DE ARAUJO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO VERDE, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F0EB8711

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ROBERTO ALMEIDA BEZERRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:92BC80F9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ROBERTO ALMEIDA BEZERRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UMARI DOS CARLOS, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:005A6413

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA IUCA VITO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BARRO VERMELHO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D61A210D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA IUCA VITO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BARRO VERMELHO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:BB233407

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERA ALVES CLEMENTINO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA SECA, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2A2C4F78

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERA ALVES CLEMENTINO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA SECA, DISTRITO CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:BEF06D99

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO COSMO DE ARAUJO NETO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO VERDE, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:23328541

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO COSMO DE ARAUJO NETO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BAIXIO VERDE, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:59304833

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.04.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de materiais destinados a atender as necessidades do CEI - Centro de Educação Infantil Luiza Alves Ferreira Grigório (Tia Luizinha). Através da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre -CE., com abertura marcada para o dia **18 de**

Dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 04 de dezembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:92F83F03

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.03.1

Aviso de Contrarrazões. O Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que as Empresas: **ROMA CONSTRUTORA ELRELI – ME e ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, interpuseram recursos administrativo, referente a Faze de Habilitação da **Tomada de Preços nº 2023.10.03.1**, ficando aberto o prazo para que as empresas participantes do processo cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação na sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 924727/2021/MDR/CAIXA, **apresentem suas contrarrazões**. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 04 de Dezembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6A573115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à SRP 0112.01/2022.01 originária do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0112.01/2022.01 da Secretaria de Educação de Morrinhos/CE

Empresa(s) vencedora(s):	**EDITORA PETER ROHL - EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO, CNPJ:** 12.529.451/0001-08
Objeto:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0112.01/2022.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0112.01/2022, CUJO OBJETO É A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA/CE"
Número do Processo de Adesão:	2023.11.27.1
Vigência da Ata:	20 de dezembro de 2023
Valor Total:	R$ 228.848,30 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Base Legal:	art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93

Altaneira/CE, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:04AD4B77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 01.12.001/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 01/12/2023;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO

POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro - Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro- Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Valor Unitário**				**Preço de Referência (Média) (Arredondado)**	**Percentual de desconto ofertado pelolicitante vencedor (%)**	**Valor final a ser pago**
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	5,96	5,85	5,55	5,56	**5,73**	**1%**	**5,67**
02	Gasolina Aditivada	Lt	5,96	5,95	5,95	5,76	**5,91**	**1%**	**5,85**
03	Etanol	Lt	4,88	4,89	4,89	4,26	**4,73**	**1%**	**4,68**
04	Diesel S500	Lt	6,69	6,69	6,69	6,30	**6,59**	**1%**	**6,52**
05	Diesel S10	Lt	6,79	6,79	6,79	6,44	**6,70**	**1%**	**6,63**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C5272627

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01/2023 DO RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E Nº002/2023

Retificação 01/2023 do Resultado Preliminar dos Editais de Chamamento Público Nº 001/2023 e Nº002/2023
Onde se lê:

09	Francisca Alves dos Santos	073.9.....3-62	71,5	CLASSIFICADO

Passa a se ler:

09	Francisca Alves dos Santos	073.9.....3-62	71,5	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "A"
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média e/ou curta-metragem
Ampla Concorrência

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/ AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	JOBUC	Karem Pereira Sousa	605.5.....3-58	82,75	CLASSIFICADO
02	Leandro Batista Silva		056.5.....3-97	81,5	CLASSIFICADO
03	Francisco Leite Macêdo		390.6.....2-04	80,5	CLASSIFICADO
04	Cicero Itamar Franklin Ferreira Freitas		603.2.....3-48	79,00	CLASSIFICADO
05	Leocardo Luna do Nascimento		906.0.....3-15	77,25	CLASSIFICÁVEL
06	Antônio Denilson Araújo Monteiro		056.5.....3-16	73,5	CLASSIFICÁVEL
07	Fernanda Silva Lima		361.2.....8-43	70,75	CLASSIFICÁVEL
08	Cleiton Gomes Silva		067.1.....3-65	68,75	CLASSIFICÁVEL
09	Alcilania Gomes Bezerra		047.9.....3-14	65,5	CLASSIFICÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "A"
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média e/ou curta metragem
Cotas – vagas pessoas negras 1/vagas pessoa indígena 1
Não houveram inscrições para cotas nessa categoria
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "B"
- Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais – Videoclipes
Ampla Concorrência

N º	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/ AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Cicero Leonildo de Morais		016.8.....3-85	76,00	CLASSIFICADO
02	Antônio Alves Simão		039.4.....3-39	73,75	CLASSIFICADO
03	Antônio Ângelo Tavares Rodrigues		465.8.....8-62	70,5	CLASSIFICADO
04	Sara Livia Ferreira		075.6.....3-88	67,00	CLASSIFICADO
05	Nathan Hudson Lima Duarte		065.8.....3-99	64,5	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "B"
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais – Videoclipes
Cotas – vagas pessoas negras 2/vagas pessoa indígena 1
Não houveram inscrições para cotas nessa categoria
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "C"
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Ampla Concorrência

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/ AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Antônio Francisco Mateus Maia		056.6.....3-41	77,5	CLASSIFICADO
02	José Correia da Silva Neto		022.6.....3-37	73,5	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "C"
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Cotas – vagas pessoas negras 1

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/ AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Brenda Suelem Silva Nery		071.7.....3-58	76,00	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "C"
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Cotas – vagas pessoa indígena 1
Não houveram inscrições para cotas nessa categoria
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "D"
Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e/ou realização de Festivais e de mostras de produções audiovisuais.
Ampla Concorrência

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/ AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Thiago Tavares Rodrigues		465.8.....8-27	74,75	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS"
CATEGORIA 1
Apoio a projetos nos segmentos culturais: Dança, Música, Teatro;
Artes Plásticas e Artes Visuais;
Artesanato; Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão De Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/ AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	AMOC	Umberlita Correia de Menezes	37.079.009/0001- 40	77,5	CLASSIFICADO
02	Maria de Fátima Barboza Martins		477.1.....4-49	77,00	CLASSIFICADO
03	Antônia Gerlania Feitosa Dias Silva		052.4.....3-61	75,75	CLASSIFICADO
04	José Allan de Oliveira Nogueira		052.0.....3-04	74,75	CLASSIFICADO
05	Cicero Ferreira Lima		857.4.....3-87	74,25	CLASSIFICADO
06	Juliana Fernandes Sousa		609.3.....3-21	74,25	CLASSIFICADO
07	Giliard Pereira da Silva		047.3.....3-86	74,00	CLASSIFICADO
08	Antônia Arilene Costa Rodrigues		456.8.....3-44	72,75	CLASSIFICADO
09	Francisca Alves dos Santos		073.9.....3-62	71,5	CLASSIFICÁVEL
10	Joelma do Nascimento Santos		070.5.....3-00	70,5	CLASSIFICÁVEL
11	Júlia Tayná Dias Pereira		346.4.....3-00	70,25	CLASSIFICÁVEL
12	Paula Cristiane Silva		334.2.....8-41	69,25	CLASSIFICÁVEL
13	Cinésio Marllon Erickson da Silva		052.4.....3-63	68,5	CLASSIFICÁVEL
14	Nathalia Cristina da Silva Sousa		605.4.....3-77	66,75	CLASSIFICÁVEL
15	Lenilda Francisca dos Santos		974.8.....3-00	63,5	CLASSIFICÁVEL
16	Gisele Fernandes de Oliveira		082.0.....3-70	63,00	CLASSIFICÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS"
CATEGORIA 1
Apoio a projetos nos segmentos culturais: Dança, Música, Teatro; Artes Plásticas e Artes Visuais;
Artesanato; Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão De Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).
Cotas – vagas pessoas negras 2

Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO/ AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Antônia Regina Targino		041.1.....3-17	76,75	CLASSIFICADO
02	Sidney Gomes Bezerra		047.9.....3-86	74,00	CLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS"
CATEGORIA 1
Apoio a projetos nos segmentos culturais: Dança, Música, Teatro; Artes Plásticas e Artes Visuais;
Artesanato; Festivais e Mostras da Cultura e das Manifestações Populares (Ciclo Da Paixão: Penitentes, Caretas, Paixão De Cristo); (Ciclo Junino: Quadrilhas Juninas); (Ciclo Natalino: Lapinha, Encenações Natalinas).
Cotas – vagas pessoa indígena 1
Não houveram inscrições para cotas nessa categoria

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:F9D9019A